

Ao Poder Legislativo para registro e, em  
seguinte, para votação

MENSAGEM

Em, 03 / 12 / 08

Assessoria do Plenário e Distribuição

Nº 418 / 2008 - GAG

Plenário

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para apresentar, nos termos dos artigos 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, minuta de Projeto de Lei, com o objetivo de alterar parcialmente dispositivo do texto da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, e atualizar os anexos da referida Lei, para fins de compatibilidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2009.

Alertamos que, em razão das inúmeras modificações decorrentes de emendas parlamentares ao PLOA, que normalmente ocorrem a cada ano, as quais podem ter reflexo nas programações constantes dos seus anexos, os senhores parlamentares devem estar atentos para a necessidade de novas compatibilizações com entre o PLOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, as quais podem e devem ser feitas por iniciativa dos próprios parlamentares, vez que, na oportunidade, ainda serão desconhecidas do Poder Executivo.

A proposta de alteração ao art. 58 da LDO, anexa a esta mensagem, visa escoimar o dispositivo dos efeitos prejudiciais ao processo da administração financeira e orçamentária no âmbito do Governo do Distrito Federal, visto que o texto em vigor impõe limitações aos procedimentos de bloqueio e contingenciamento, vez que veda a sua utilização sobre às dotações relacionadas a emendas parlamentares de iniciativa dos membros dessa Casa. As razões que passamos a relatar indicam que o Poder Executivo não pode hoje prescindir da utilização de tais procedimentos, sob pena de enfrentar extremas dificuldades na execução orçamentária.

No caso do bloqueio, por exemplo, é fato que o procedimento se situa muito mais na esfera administrativa do que na esfera da gestão orçamentária. Isto porque o bloqueio nada mais é que um passo intermediário no processo de cancelamento de uma dotação orçamentária, quando constatada a necessidade de seu remanejamento. Assim, desencadeado o processo de alteração orçamentária, é necessário, primeiro, que se proceda ao bloqueio da dotação a ser cancelada, a fim de garantir a existência do recurso no momento da conclusão do processo, que se dá com a publicação do ato pelo qual se promoveu o respectivo remanejamento de crédito — portaria, decreto ou projeto de lei.

Na hipótese de não ocorrer o bloqueio, haverá o risco da Unidade Gestora do subtítulo proceder ao empenho da respectiva dotação, provocando, assim, uma incoerência na ordem da execução orçamentária, pela coincidência de empenho e de cancelamento sobre uma mesma dotação. O bloqueio representa, pois, uma medida administrativa indispensável, a fim de impedir a incoerência de procedimentos no processo de execução. Porém, não é ele quem altera a situação do subtítulo. **O fato que efetivamente interfere na disponibilidade orçamentária do subtítulo é o cancelamento.**

À sua Excelência o Senhor,

Deputado ALÍRIO NETO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

B R A S Í L I A - DF

Sector Protocolo Legislativo

PL N° 1.1001/08

Folha N° 02 Pante

02 / 12 / 08  
K 17932

Assessoria do Plenário  
Recado em 2/12/08 às 16h  
K 17932  
Assinatura

Com a redação ora proposta para o art. 58 da LDO, o Poder Legislativo terá a prerrogativa de aceitar ou não as solicitações do Poder Executivo relacionadas ao cancelamento de dotações de emenda parlamentar e, além disso, não provocará entrave ao processo de ajuste de créditos, indispensável à execução do orçamento como um todo.

Do contrário, a permanecer a redação atual do art. 58, qualquer alteração em créditos relacionados a emendas obrigará o Poder Executivo a solicitar duas vezes a autorização legislativa para uma mesma alteração orçamentária — uma para autorizar o bloqueio e outra para concluir o cancelamento —, prolongando excessivamente o processo de ajuste, o equivalente à tramitação de dois projetos de lei. Tal entrave inviabilizará, inclusive, a realização de alterações orçamentárias em subtítulos relacionados a emendas quando solicitadas pelos próprios parlamentares, autores das mesmas, o que é fato comum ao longo do exercício.

Veja-se, ainda, o exemplo do recente projeto de lei enviado a essa Casa, já ao final de 2008, no valor aproximado de R\$ 200 milhões, pelo qual cerca de 50% dos recursos remanejados foram oriundos de emendas parlamentares ainda não executadas, face à necessidade de prover recursos para pagamento das folhas de pessoal das áreas de saúde e educação, sem o que um contingente expressivo de servidores deixaria de receber seus vencimentos. Ressalve-se que os recursos cancelados nesse remanejamento, relacionados ou não a emendas parlamentares, não teriam, em sua grande maioria, qualquer possibilidade de execução por meio do subtítulo original, em virtude da exigüidade do prazo.

Quanto à vedação de contingenciamento sobre dotações relacionadas a emenda parlamentar, deve-se atentar para o que dispõe o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

"Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias."

Como sabido, o contingenciamento de dotações é o instrumento hábil para assegurar a certeza da execução orçamentária, face à insuficiência de receita, ressalvadas apenas "as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida" (art. 9º, § 2º, LC nº 101/2000). Nestes termos, entende-se que impor limitações adicionais às possibilidades de contingenciamento significa reduzir, desnecessariamente, as margens de segurança na execução orçamentária, da qual nenhuma esfera de governo deve afastar-se, sob risco de descumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Lembramos que o art. 58 da Lei 4.320 / 64 dispõe que "O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição". Em decorrência, na eventualidade de dúvida sobre o fluxo esperado de receitas, os governos não podem correr o risco de criar obrigação sem a certeza de seu cumprimento.

Por fim, não obstante a legitimidade do Poder Legislativo em pretender assegurar as dotações oriundas de emenda parlamentar, acredita-se que o caminho adequado não é o aumento da rigidez orçamentária, vistas as inúmeras vinculações de despesa já existentes e a necessidade de preservar o caráter autorizativo da LOA, em razão do elevado grau de incerteza e mutabilidade que hoje caracterizam as gestões orçamentária e financeira, não apenas no âmbito do Distrito Federal, mas também em todo o país.

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 1100 / 08  
Folha N° 02 Pausa

Quanto as alterações a serem efetuadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2009, a sua propositura se justifica pelas seguintes considerações:

- 1) em face de diversas prioridades terem sido aprovadas na LDO 2009 com quantidade de metas físicas incompatíveis com a realidade do subtítulo a ser desenvolvido, necessário se faz proceder os ajustes nos subtítulos a seguir, os quais já estão consignados no Projeto de Lei Orçamentária para 2009:

3966.0001 - 1110.1323 - 7038.0393 - 7316.0001 – 7316.0402 – 4012.0001 – 1891.0001 – 4013.0001 – 3531.0001 – 5968.0004 – 3750.0002 – 3997.0001 – 1196.7263 – 1196.7279 – 3510.0001 – 7469.0001 – 3007.0002 – 1745.1078;

- 2) é necessária a alteração da Unidade Orçamentária executora do subtítulo 1173.0001, pois o “Projeto Cidade dos Meninos” é desenvolvido, institucionalmente, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferências de Renda – SEDEST, código 17.101. Na LDO 2009, a prioridade foi consignada na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, código 44.101;
- 3) em função de não terem sido contemplados no Anexo de Metas e Prioridades, na forma do disposto no art. 24 da LDO 2009, que trata de aplicações de recursos na RIDE, os subtítulos, a seguir relacionados, estão sendo incorporados ao referido anexo, de forma a dar cumprimento ao normativo:

1475.0052 – 6060.0004 – 6061.6384 – 2173.0001 – 1094.4014.

Deve-se ressaltar que o ANEXO IV – Despesa de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, compatível com o PLOA 2009, considera, também, a promulgação do Legislativo relativa a Gratificação de Atividades Judiciárias – GAJ, destinada aos Servidores do CEAJUR.

Assim, contando com a colaboração sempre prestativa dessa Casa, e com a preocupação de qual tal instrumento seja apreciado, considerando as modificações do Projeto de Lei Orçamentária e de revisão do Plano Plurianual, de forma a assegurar a compatibilidade entre eles, peço a atenção de Vossa Excelência para a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma em que está sendo proposta.

Atenciosamente,

  
JOSE ROBERTO ARRUDA  
Governador do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1.100/10  
Folha Nº 03 Paula

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei nº 4.179, de 17 de julho de agosto de 2008, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício 2009, e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:**

Art. 1º O art. 58 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 58. As dotações consignadas, na lei orçamentária anual do Distrito Federal, aos subtítulos incluídos em decorrência de emendas parlamentares não poderão ser canceladas pelo Poder Executivo sem prévia autorização legislativa e a liberação de suas cotas financeiras estará vinculada unicamente ao cumprimento das etapas administrativas necessárias à execução da dotação.*

Art. 2º Ficam alterados, na Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, para fins de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2009, os relatórios: Projetos em Andamento; Anexo I - Metas e Prioridades; Anexo II - Metas e Projeções Fiscais; Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; Anexo V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Anexo IX - Projeção da Renúncia de Origem Tributária e de Natureza Creditícia e Financeira; e Anexo X - Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009**

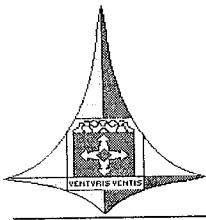
## **(Mensagem e Projeto de Lei)**

### **MOTIVOS:**

**COMPATIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS DA LDO  
2009 COM OS VALORES DO PLOA 2009;**

### **NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES:**

- AJUSTAR AS QUANTIDADES DE METAS FÍSICAS, POIS EM ALGUMAS PROGRAMAÇÕES ELAS ESTÃO INCOMPATÍVEIS COM AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS;
- INCLUSÃO DE PROGRAMAÇÕES DESTINADAS A REGIÃO DO ENTORNO - RIDE, POR EXIGÊNCIA DA LDO 2009;
- INCLUSÃO DE PROGRAMAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O METRÔ, EM FUNÇÃO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO  
Gabinete do Secretário



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
N.º / 2008-GAB/SEPLAG

Brasília, 26 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para apresentar, em anexo, minuta de Projeto de Lei a ser submetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com o objetivo de alterar parcialmente dispositivo do texto da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, relativo a norma de execução orçamentária para 2009, e atualizar os anexos da referida Lei, a fim de torná-la compatível com o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2009.

Em relação à alteração da norma de execução orçamentária, esclarecemos que se trata do art. 58 da LDO, cuja redação atual impede o Poder Executivo de realizar procedimentos de bloqueio e contingenciamento em dotações relacionadas a emendas parlamentares. O fato causará extremas dificuldades ao processo da execução orçamentária ao longo do exercício, motivo pelo qual estamos propondo a sua modificação.

As alterações nos anexos da LDO se devem às seguintes razões:

- a) Correção das metas de diversos subtítulos constantes do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2009, compatibilizando-as com as metas físicas;
- b) Correção da Unidade Orçamentária que hoje é responsável pelo Projeto Cidade dos Meninos;
- c) Incorporação de novos subtítulos ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO;
- d) Ajuste no montante previsto para a Despesa de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, por conta de rejeição a Veto de item destinado a Gratificação dos Servidores do CEAJUR.

Nesse sentido, Senhor Governador, é imperativo o encaminhamento do anexo projeto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, o mais breve possível em função do prazo de que trata o art. 218 do Regimento Interno daquela Casa.

Respeitosamente,

RICARDO PINHEIRO PENNA  
Secretário

Excelentíssimo Senhor,  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal  
BRASÍLIA-DF

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1.100/08  
Folha N° 06 *Pauta*

**PROJETOS EM ANDAMENTO – EXTRAÍDO DO SAG EM 16/07/2008**  
 Parágrafo único do art. 45 da LRF, e segundo critério do art. 5º, § 2º, da LDO

Sistema aberto – 3º bimestre

Unidade	Referência	Programa de Trabalho	Previsão		Estágio da Etapa/SAG
			Início	Final	
2101	1087	01.032.0048.1077.0001 Construção do Centro de Treinamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal	01/05/2004	31/12/2010	PARALISADA
2101	1082	01.032.0048.1086.0001 Ampliação de Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal	01/05/2004	31/12/2011	ANDAMENTO NORMAL
2101	1158	01.032.0048.3996.0001 PROMOEX – Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal	01/07/2005	31/12/2010	ANDAMENTO NORMAL
12101	1818	04.122.0127.3308.0001 Construção de Edifício Anexo da Procuradoria Geral do Distrito Federal	01/01/2006	31/12/2012	ATRASADA
18101	393	12.362.0164.3272.0002 Construção de Centro de Ensino Médio no Bairro São Francisco-São sebastião	20/06/2008	15/06/2009	ANDAMENTO NORMAL
18903	11688	12.362.0164.3272.3421 Construção de Centro de Ensino Médio QROA - Candangolândia	02/02/2008	27/01/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	10729	15.122.0254.3008.0001 Construção do Edifício Sede da Camara Legislativa do Distrito Federal	25/03/2002	27/02/2010	ANDAMENTO NORMAL
22101	14803	15.451.0084.1101.0004 Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal(EPP)	10/04/2008	19/09/2011	ANDAMENTO NORMAL
22101	4958	15.451.0084.1101.1295 Complementação do Sistema Viário da Ponte JK-Ligaçāo Via L-4 Norte à Via N-3 pela Via EN-3	27/09/2007	31/05/2009	PARALISADA
22101	1518	15.451.0084.1110.0147 Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal	29/08/2007	31/01/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	4041	15.451.0084.1110.1322 Execução de Obras de Urbanização no DF - Programa Pró-Moradia CEF	27/12/2007	02/10/2010	ANDAMENTO NORMAL
22101	998	15.451.0098.1108.0013 Execução de Obras de Urbanização em Àrea de Desenvolvimento Econômico no Distrito Federal	27/11/2007	31/01/2009	PARALISADA
22101	352	15.451.0700.3615.0001 Programa de Manutenção e Conservação Urbanística	26/06/2008	31/03/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	10797	15.453.2800.1506.6646 Implantação de Baías e Abrigos de Ônibus no Distrito Federal	29/11/2007	29/01/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	7044	17.451.0084.1110.1323 Implantação de Infra-Estrutura na Região da Ribe	13/08/2007	31/03/2010	ANDAMENTO NORMAL
22101	7047	17.451.3300.3629.0001 Programa de Saneamento Básico no DF - Pavimentação de Vias - Contrapartida BID- Quadras Centrais 3,4,5 e 6 do Riacho Fundo II	09/05/2005	02/05/2009	ANDAMENTO NORMAL

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1.100/08  
Folha Nº 07 Tamb

22101	1007	17.512.0122.7038.0001 Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Águas Lindas e Adjacências	17/08/2006	30/06/2010	ATRASADA
22101	1486	17.512.0122.7040.0001 Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal - Abastecimento de Água - BID	31/07/2006	31/01/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	1487	17.512.0124.7040.0002 Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal - Escotamento Sanitário - BID	31/07/2006	31/01/2009	ATRASADA
22101	11730	17.512.0124.7040.3658 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Federal	21/05/2008	30/05/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	1354	17.512.3300.3622.0001 Programa de Saneamento Básico no Distrito Federal - Drenagem Pluvial - Contrapartida BID	06/05/2008	02/10/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	1356	17.512.3300.3625.0001 Programa de Saneamento Básico no DF - Melhoria de Regulação, Controle Ambiental Estudos e Supervisão - Comtrapartida BID	01/04/2008	31/01/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	4784	25.451.3100.1763.0012 Ampliação do Sistema de Iluminação Pública no Distrito Federal	13/12/2007	02/10/2011	ANDAMENTO NORMAL
22101	10899	27.812.4000.1988.6793 Construção de Ginásio de Esportes no Setor Central do Gama	08/10/2007	31/01/2009	ANDAMENTO NORMAL
22101	12705	27.812.4000.3009.7565 Construção da Vila Olímpica de Samambaia (EP)	18/06/2008	02/05/2009	ANDAMENTO NORMAL
22202	9063	17.122.0100.3983.6063 Contratação de Consultorias pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	01/01/2007	13/03/2009	ANDAMENTO NORMAL
22202	9022	17.512.0124.7010.6022 Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário no Distrito Federal	05/10/2007	27/03/2009	ANDAMENTO NORMAL
22202	9044	17.512.0124.7010.6044 Sistema de Esgotamento Sanitário da Vila Estrutural	29/04/2008	24/09/2009	ANDAMENTO NORMAL
23202	496	10.122.1700.3997.0001 Construção de Hemocentro Regional em Águas Claras	01/09/2007	31/12/2009	ANDAMENTO NORMAL
23901	293	10.302.0214.3307.0002 Construção do Hospital Regional do Recanto das Emas	01/09/2008	31/12/2011	A SER INICIADA
23901	10713	10.302.0214.3307.4064 Construção do Hospital Regional de São Sebastião	01/09/2008	31/12/2011	A SER INICIADA
24101	163	06.181.2600.1569.0001 Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública	28/11/2006	28/03/2009	ANDAMENTO NORMAL
26101	11214	26.122.2800.1078.4011 Implantação do Projeto Transporte Fácil no Distrito Federal	06/01/2007	31/12/2009	ANDAMENTO NORMAL
26101	11756	26.782.0250.1092.0004 Implantação do Sistema de Corredores de Transporte Coletivo do Distrito Federal	01/05/2008	31/12/2011	ANDAMENTO NORMAL
26101	11757	26.782.0250.1575.0002 Implantação de Integração do Sistema Transporte Público Coletivo no Distrito Federal	01/05/2008	31/12/2011	NÃO INICIADA

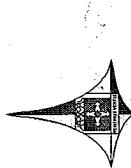
Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1100/09  
Folha Nº 08 *Paulo*

26101	11758	26.782.0250.1752.0002 Implantação da Gestão de Preparação e de execução do Programa Transporte Urbano no Distrito Federal	01/03/2008	31/12/2011	ANDAMENTO NORMAL
26101	11759	26.782.0250.1827.3716 Implantação do Sistema de Ciclovias no Distrito Federal	01/05/2008	31/12/2011	NÃO INICIADA
26206	1118	26.453.2800.1816.0001 Implementação da Linha 1 do Metrô - DF	01/03/2002	31/12/2011	ANDAMENTO NORMAL
26206	1109	26.453.2800.3007.0001 Ampliação da Linha 1 do Metrô - DF	01/07/2008	21/04/2010	A SER INICIADA
26206	11820	26.453.2800.3007.0002 Expansão da Linha 1 do Metrô Trecho entre Estação 33 e 34 - em Samambaia	01/07/2008	21/04/2010	A SER INICIADA
26206	11120	26.453.2800.3467.6065 Aquisição de Equipamentos/Trens para Companhia do Metropolitano do DF	01/08/2008	31/12/2009	A SER INICIADA
28101	11058	04.122.0150.1565.6107 Implantação do Projeto de Reforço Institucional - "Brasília Sustentável"	01/05/2008	28/02/2009	NÃO INICIADA
28101	11085	11.334.0150.1294.0001 Implantação do Projeto de Inclusão Social - Brasília Sustentável	01/05/2008	28/02/2009	NÃO INICIADA
28101	10823	15.126.0650.1539.0001 Implementação e Operacionalização dos Sistemas de Informação para o Planejamento Urbano, Territorial, Habitacional e Ambiental do Distrito Federal	01/01/2008	31/12/2009	ANDAMENTO NORMAL
28101	11774	15.127.1318.3028.0001 Uso e Ocupação do Solo, Preservação e Qualificação	01/06/2008	31/12/2009	NÃO INICIADA
28101	11055	15.451.0150.1260.6094 Implantação dos Sistemas de Planejamento e Gestão Territorial e Urbana do Programa Brasília Sustentável	01/04/2008	28/02/2009	NÃO INICIADA
28101	11084	17.451.0150.1247.6096 Implantação do Projeto de Urbanização da Vila Estrutural – Brasília Sustentável	01/01/2008	31/12/2010	ANDAMENTO NORMAL
28101	1106	18.544.0150.1295.6091 Implantação do Projeto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - "Brasília Sustentável"	01/04/2008	31/12/2010	ANDAMENTO NORMAL
28201	799	15.451.0084.1110.0028 Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília no Distrito Federal	22/03/2004	31/12/2010	ANDAMENTO NORMAL
28201	789	15.451.0084.1110.0029 Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília em Águas Claras	23/08/2007	31/12/2009	ANDAMENTO NORMAL
28201	794	15.451.0084.1110.0030 Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília no Bairro Taquari	05/06/2002	31/12/2009	PARALISADA
28201	802	15.451.0084.1110.0031 Execução de Obras de Urbanização Pela Companhia Imobiliária de Brasília no Noroeste (EPP)	01/09/2008	31/12/2010	A SER INICIADA

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1.100 / 08  
Folha Nº 09 Tabela

28201	901	<b>15.451.0084.1110.0120</b> Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília no Catetinho	01/10/2008	31/10/2009	A SER INICIADA
28201	6711	<b>15.451.0084.1110.1337</b> Execução de Obras de Urbanização pela Companhia Imobiliária de Brasília no Parque Capital Digital (EPP)	01/10/2008	31/12/2009	A SER INICIADA
28201	4912	<b>15.451.3000.1984.0022</b> Construção de Prédios e Próprios da Companhia Imobiliária de Brasília	01/11/2008	31/12/2009	A SER INICIADA
28201	4919	<b>19.126.0071.3866.0002</b> Instalação do Sistema de Geoprocessamento do Distrito Federal	01/05/2007	31/12/2010	ANDAMENTO NORMAL
32101	11420	<b>04.122.0100.3943.0001</b> Revitalização do Edifício do anexo do Palácio do Buriti	01/03/2008	31/12/2010	ANDAMENTO NORMAL

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 1.100/08  
 Folha N° 10 Pande



## ANEXO I

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexo de Metas e Prioridades**  
 (Programações a serem acrescidas/alteradas)

Art. 2º da LDO 2009

Art. 2º da LDO 2009	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade	Região
---------------------	------	----	---------	------------	---------	--------

Programa : 0048 - CONTROLE EXTERNO						
3996 PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO						
0001 - PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		2101 0270 SISTEMA MELHORADO		1	UNIDADE	99
Programa : 0084 - URBANIZAÇÃO						
1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
1323 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA REGIÃO DA RDE		22101 0028 ÁREA URBANIZADA		700	M2	97
Programa : 0122 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
7038 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS						
0393 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DO ENTORNO		22101 0267 SISTEMA IMPLANTADO		1	UNIDADE	97
Programa : 0124 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
7316 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS						
0001 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS		22101 0267 SISTEMA IMPLANTADO		1	UNIDADE	97
0402 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DO ENTORNO		22101 0267 SISTEMA IMPLANTADO		1	UNIDADE	97
Programa : 0169 - PROMOÇÃO COMUNITÁRIA						
1173 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS						
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DOS MENINOS		17101 0222 PROJETO IMPLANTADO		1	UNIDADE	99
Programa : 0208 - PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS						
4012 SOCORRO SOCIAL						
0001 - IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE AGRICULTURA ORGÂNICA		28209 0224 PROJETO REALIZADO		3	UNIDADE	99
Programa : 1100 - DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS						
1891 IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE AGRICULTURA ORGÂNICA						
0001 - IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE AGRICULTURA ORGÂNICA		14101 0222 PROJETO IMPLANTADO		2	UNIDADE	99
Programa : 1200 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL						
4013 ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA						
0001 - ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA		28209 0307 CONTRATO REALIZADO		70000	UNIDADE	99
Programa : 1250 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO						
3531 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
0001 - PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		18903 0018 ALUNO ATENDIDO		15000	PESSOA	99

**Setor Protocolo Legislativo**

PL n.º 1.5001/08  
 Folha N.º 11 Tarle

Programa : 1250 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO  
 3531 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 0001 - PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

Programa : 1300 - DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL  
5968 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL  
0004 - CONSTRUÇÃO DO SAMBÓDROMO DE CEILÂNDIA (EPP)

Programa : 1317 - CONSTRUÍDO O DISTRITO FEDERAL  
3750 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA  
0002 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO Povo NO COMPLEXO DO CONJUNTO  
CULTURAL DA REPÚBLICA

Programa : 1700 - HEMOTECNOLOGIA  
3997 CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL  
0001 - CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL EM ÁGUAS CLARAS

Programa : 2420 - PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
1196 IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UNB  
7263 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UNB NO GAMA  
7279 - CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNB NA CEILÂNDIA

Programa : 2600 - SEGURANÇA EM AÇÃO  
3510 APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO  
DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE  
0001 - APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA  
DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE  
7469 IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP  
0001 - IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP

Programa : 2800 - TRANSPORTE SEGURO  
1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS  
0052 - RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS NA RIDE  
3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ  
0002 - EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ TRECHO ENTRE ESTAÇÃO 33 E 34 - EM  
SAMAMBAIÁ  
3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
6065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TRENS)

Programa : 3700 - ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA  
6060 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO  
0004 - CANAL DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - ARTICULAÇÃO E APOIO JUNTO  
AOS MUNICÍPIOS  
6061 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS  
6384 - INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E  
SOCIAIS PARA JOVENS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DO ENTORNO E  
DISTRITO FEDERAL  
2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
0001 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Programa : 3900 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL  
1094 IMPLANTAÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO COMPARTILHADO  
4014 - IMPLANTAÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO COMPARTILHADO

Programa : 1310 0060 - CENTRO CONSTRÚIDO  
22101 0060 - CENTRO CONSTRÚIDO

Programa : 1317 - CONSTRUÍDO O DISTRITO FEDERAL  
3750 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA  
0002 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO Povo NO COMPLEXO DO CONJUNTO  
CULTURAL DA REPÚBLICA

Programa : 1700 - HEMOTECNOLOGIA  
3997 CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL  
0001 - CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL EM ÁGUAS CLARAS

Programa : 2420 - PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
1196 IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UNB  
7263 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UNB NO GAMA  
7279 - CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNB NA CEILÂNDIA

Programa : 2600 - SEGURANÇA EM AÇÃO  
3510 APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO  
DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE  
0001 - APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA  
DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE  
7469 IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP  
0001 - IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CIOSP

Programa : 2800 - TRANSPORTE SEGURO  
1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS  
0052 - RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS NA RIDE  
3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ  
0002 - EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ TRECHO ENTRE ESTAÇÃO 33 E 34 - EM  
SAMAMBAIÁ  
3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
6065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TRENS)

Programa : 3700 - ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA  
6060 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO  
0004 - CANAL DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - ARTICULAÇÃO E APOIO JUNTO  
AOS MUNICÍPIOS  
6061 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS  
6384 - INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E  
SOCIAIS PARA JOVENS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DO ENTORNO E  
DISTRITO FEDERAL  
2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
0001 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Programa : 3900 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL  
1094 IMPLANTAÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO COMPARTILHADO  
4014 - IMPLANTAÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO COMPARTILHADO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1100/08  
Folha Nº 12 Pande

Programa : 4000 - ESPORTE, MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO  
1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  
1078 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ITAPOÃ - PRÓ-MORADIA  
CEF

28

1.250 M2

22101 0230 QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 11001/08  
Folha N° 13 Pauso

**ANEXO II**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Metas e Projeções Fiscais  
(Art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

**Valores Correntes**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
I - Receita Fiscal Total	11.515.019	12.553.670	13.662.771
II - Despesa Fiscal Total	11.515.019	12.553.670	13.662.772
III - Resultado Primário (I - II)	0	0	-
IV - Resultado Nominal	(157.731)	(159.862)	(147.796)
V - Dívida Contratual	2.387.261	2.551.725	2.570.344

**Valores Constantes**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
I - Receita Fiscal Total	9.567.678	9.980.557	10.410.510
II - Despesa Fiscal Total	9.567.678	9.980.557	10.410.511
III - Resultado Primário (I - II)	0	0	-
IV - Resultado Nominal	(131.057)	(127.095)	(112.615)
V - Dívida Contratual	1.983.544	2.028.700	1.958.504

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1.300/08

Folha N° 14 Tabela

**Memória e Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS**

DISCRIMINAÇÃO	2006		2007		2008		2009		2010		2011	
	PIB-DF (P1) (GP-D) (1)	PIB-DF + Capital (P2) (GP-D) (2)	PIB-DF (GP-D) REALIZADA	PIB-DF (GP-D) REALIZADA	PIB-DF (GP-D) PROJEÇÃO	PIB-DF (GP-D) PROJEÇÃO	PIB-DF (GP-D) PROJEÇÃO	PIB-DF (GP-D) PROJEÇÃO	PIB-DF (GP-D) PROJEÇÃO	PIB-DF (GP-D) PROJEÇÃO	PIB-DF (GP-D) PROJEÇÃO	PIB-DF (GP-D) PROJEÇÃO
	constante (A) = B / H (B)	corrente (C) = H / M / D (D)	constante (E) = B / P2 / D (E)	corrente (F) = H / M / D / C (F)	constante (G) = H / M / D / C / D (G)	corrente (H) = F * P2 / D / D (H)	constante (I) = H / M / D / C / D / D (I)	corrente (J) = F * P2 / D / D / D (J)	constante (K) = H / M / D / C / D / D / D (K)	corrente (L) = F * P2 / D / D / D / D (L)	constante (M) = H / M / D / C / D / D / D / D (M)	corrente (N) = F * P2 / D / D / D / D / D (N)
<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>												
<b>I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)</b>	<b>7.594.269</b>	<b>7.882.113</b>	<b>8.015.287</b>	<b>8.631.863</b>	<b>8.500.186</b>	<b>9.688.660</b>	<b>9.986.983</b>	<b>12.019.678</b>	<b>10.377.417</b>	<b>13.052.846</b>	<b>10.803.881</b>	<b>14.179.162</b>
I.1.1 - Receitas da Origem Tributária	5.491.023	5.699.133	5.801.797	6.248.101	5.980.942	6.817.182	6.733.750	7.027.887	5.633.162	8.859.785	7.353.828	9.624.929
I.1.1.1 - Receita Tributária (menos IR/PQNI) <sup>(1)</sup>	4.539.450	4.711.495	4.678.053	5.037.912	4.825.895	5.500.624	5.650.052	5.705.462	5.899.785	7.045.462	7.703.476	7.703.476
I.1.1.2 - Imposto de Renda (IR/PQNI)	810.444	841.160	962.224	1.036.243	1.011.010	1.152.367	1.158.015	1.383.710	1.215.843	1.529.303	1.276.653	1.675.482
I.1.1.3 - Outras Receitas de Origem Tributária <sup>(1)</sup>	141.129	146.478	161.521	173.946	140.037	164.176	169.110	203.530	178.882	225.000	187.421	245.971
I.1.2 - Transferências da União <sup>(2)</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Outras Receitas	2.103.286	2.182.980	2.213.489	2.385.762	2.519.243	2.871.478	3.253.243	3.915.386	4.213.081	3.470.152	4.554.234	4.554.234
I.1.3.1 - Aplicações Financeiras	30.665	31.127	78.615	84.602	84.341	96.133	66.471	80.000	63.802	60.987	80.000	80.000
I.1.3.2 - alienação de Bens	14.878	15.442	1.006	1.083	1.945	2.217	1.911	2.300	-	-	-	-
I.1.3.3 - Operações de Crédito	86.591	89.873	29.074	31.311	209.080	238.324	331.925	369.483	313.454	384.286	311.878	409.309
I.1.3.4 - Amortizações	25.983	26.378	20.410	21.980	21.556	25.710	19.007	22.876	19.804	24.909	27.686	27.082
I.1.3.5 - Demais Receitas	1.945.159	2.018.660	2.044.385	2.244.726	2.201.312	2.506.094	2.833.928	3.410.727	2.952.870	3.713.870	3.076.682	4.037.843
<b>I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)</b>	<b>164.120</b>	<b>233.636</b>	<b>251.609</b>	<b>317.832</b>	<b>362.384</b>	<b>419.315</b>	<b>504.659</b>	<b>396.860</b>	<b>498.175</b>	<b>393.470</b>	<b>516.391</b>	<b>516.391</b>
I.2.1 - Aplicações Financeiras	30.665	31.327	78.615	84.602	84.341	96.133	66.471	80.000	63.802	60.987	80.000	80.000
I.2.2 - alienação de Bens <sup>(3)</sup>	14.878	15.442	1.006	1.083	1.945	2.217	1.911	2.300	-	-	-	-
I.2.3 - Operações de Crédito <sup>(4)</sup>	86.591	89.873	133.606	143.884	209.080	238.324	331.925	369.483	313.454	384.286	311.878	409.309
I.2.4 - Amortizações	25.983	26.378	20.410	21.980	22.556	25.710	19.007	22.876	19.804	24.909	26.696	27.082
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	7.436.162	7.717.933	7.781.651	8.380.254	8.182.254	9.326.276	9.567.678	11.515.019	9.980.557	12.553.670	10.410.510	13.652.771
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>												
<b>II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)</b>	<b>7.673.130</b>	<b>7.963.942</b>	<b>7.563.601</b>	<b>8.145.431</b>	<b>8.500.186</b>	<b>9.688.660</b>	<b>9.986.983</b>	<b>12.019.678</b>	<b>10.377.417</b>	<b>13.052.846</b>	<b>10.803.881</b>	<b>14.179.162</b>
II.1.1 - Pessoal e encargos <sup>(5)</sup>	3.703.118	3.843.466	3.970.683	4.276.128	4.483.287	5.110.129	4.017.462	4.185.149	5.254.944	4.381.597	5.724.167	5.724.167
II.1.2 - Demais	3.970.013	4.120.476	3.592.918	3.869.303	4.016.888	4.578.531	5.969.531	6.191.823	7.757.902	6.442.384	8.454.945	8.454.945
<b>II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)</b>	<b>288.146</b>	<b>288.067</b>	<b>263.905</b>	<b>284.206</b>	<b>283.074</b>	<b>322.063</b>	<b>419.315</b>	<b>504.659</b>	<b>396.860</b>	<b>489.176</b>	<b>393.470</b>	<b>516.391</b>
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida <sup>(6)</sup>	107.183	111.245	104.702	112.756	127.547	145.380	131.931	157.731	127.095	159.862	112.615	147.96
II.2.2 - Amortização da Dívida <sup>(6)</sup>	73.882	76.382	82.877	89.252	104.802	119.455	111.453	134.137	85.552	107.608	88.905	116.679
II.2.3 - Concessões de Emprestimos	107.082	111.140	76.327	82.198	50.726	57.818	176.805	212.791	184.213	281.706	191.950	251.916
II.2.4 - Aquisição de Título de Capital <sup>(7)</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	7.394.984	7.664.915	7.298.696	7.861.125	8.217.111	9.366.007	9.567.678	11.515.019	9.980.557	12.553.670	10.410.511	13.652.772
Obs. Valor Constante: Incide o PIB-DF x GP-DI												
(*) Valores informados pela Diretoria Geral de Dívidas, Aváres e Haveres/SUTES/SEF												
<b>NOTAS:</b>												
(1) Com a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação passaram a ser gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não consta no sistema contábil do Distrito Federal;												
(2) Nos valores das Operações de Crédito, estão consideradas as previsões contratadas e a contratar, no limite da apuração do resultado primário, considerando-se o resultado ZERO.												
(3) As despesas com Pessoal e Encargos referentes a 2009 foram obtidas a partir de estimativa constante da programação financeira estabelecida para o exercício de 2008, acrescidas de crescimento vegetativo de 5,0%, e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajuste geral do Servidor e nomeações decorrentes de concurso público, constantes de anexo a esta Lei.												
(4) Com a publicação da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, por meio da criação do Instituto de Previdência do Servidor do DF - IPREV, a partir de janeiro de 2009, a contabilização do pagamento de inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo correrá por conta do IPREV, como despesa de custeio, e não mais como despesas de pessoal. Portanto, o total de pessoal para 2009 está reduzido de R\$ 1.026.683.851,00.												
<b>Fonte: PIB-DF - Secretaria de Planejamento e Gestão</b>												
<b>IGPD - Banco Central do Brasil para o Período de 2006 a 2011</b>												
Corrente: Incide PIB-DF x GP-DI												
<b>PL Sator Protocolo Legislativo</b>												
<b>Folha N° 15</b>												
<b>Corrente Líquida, na forma do art. 3º da Resolução nº 40/2001 - do Senado Federal, podendo o governo usufruir da prerrogativa de captar recursos financeiros alem da rolagem da dívida.</b>												

Observações:

- 1) para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "acima da linha".
- 2) Preços Constantes; a conversão de valores constantes para constantes foi realizada com o uso do IGP-DI, considerando o resultado ZERO.
- 3) As Receitas de Origem Tributária são constituídas de: Impostos, taxas, Dívida Ativa dos tributos, multas e juros dos tributos e da dívida pública, cuja elaboração está a cargo da Subsecretaria de Receita - SURECS/SEF.
- 4) O resultado primário igual a 0 (zero) para 2009 a 2011 decorre da necessidade de se espelhar a posição confortável do Distrito Federal na relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida, na forma do art. 3º da Resolução nº 40/2001 - do Senado Federal, podendo o governo usufruir da prerrogativa de captar recursos financeiros alem da rolagem da dívida.

5) Índices utilizados para correção das receitas e despesas

IGP-DI: para 2006 = 3,75%; 2007 = 3,76%; 2008 = 5,84%; 2009 = 5,59%; 2010 = 4,51%; 2011 = 4,34%

PB : 2009 = 4,41%; 2010 = 4,15%; 2011 = 4,20%

# **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009**

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS**

### **1 – Introdução**

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2009 a 2011, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária combinada com o crescimento da economia do Distrito Federal e com a política fiscal de ajuste orçamentário e financeiro a partir do exercício de 2007, e, como princípio, expressam a busca do atingimento do equilíbrio das finanças distritais, sobretudo, levando-se em conta a necessidade de austeridade e de controle dos recursos públicos deflagrada por este Governo, com vistas a melhor investir os recursos públicos no atendimento dos anseios populacionais do Distrito Federal.

Nesse sentido, é imperativo a busca na excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dispostas no Plano de Desenvolvimento Econômico e Social - PDES relativo aos exercícios de 2007 a 2010, além dos programas e projetos prioritários da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando o combate à sonegação e à obtenção de melhores índices de arrecadação.

Os investimentos previstos na LDO, sobretudo listados no Anexo de Metas e Prioridades, estão compatíveis com o Plano Plurianual 2008 – 2011, bem como com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, que se encontra substancialmente confortável, na relação Dívida Consolidada X Receita Corrente Líquida. Essa situação permite a fixação de resultado primário igual à zero, para os próximos exercícios de 2009 a 2011, de forma a manter constante a relação Dívida/RLR. Neste sentido, o Distrito Federal, além da rolagem de dívida, pode auferir da captação de novos financiamentos, sem prejudicar a execução orçamentária e financeira.

### **2 – Do Anexo de Metas Fiscais**

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é composto pelas seguintes informações:

- Metas Fiscais - Projeção Anual;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas aos Exercícios Anteriores;
- Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido, com destaque para a “Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos”;

**Sexta Protocolo Legislativo**  
PL Nº 1.100/08  
Folha Nº 16 Parte

- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;
- Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, a exceção daquelas VETADAS pelo Poder Executivo, e, também, do Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer a público possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível não realização, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados à sentenças judiciais.

Os Anexos de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, consequentemente, o cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, além de permitir a comparação de sua realização efetiva, com a sua fixação das metas nos exercícios passados, de sorte a permitir uma melhor análise sobre Planejamento/Execução para os exercícios futuros, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o montante do estoque da dívida pública.

### **3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais**

#### **3.1 Projeção das Receitas**

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2009 – 2011 consistem em:

##### **a) Base de Cálculo**

As projeções de receitas tributárias para o período de 2009 – 2011 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados no exercício de 2006 a junho de 2008, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda – SUREC/SEF, sendo os mesmos contemplados como metas na Projeção para o exercício de 2009 e seguintes.

Ressalte-se que as Taxas classificadas como Poder de Polícia, antes controladas pela Subsecretaria de Receita – SUREC da Secretaria de Fazenda, e lançadas as despesas nas Administrações Regionais onde ocorreu o fato gerador, nos termos da Lei Complementar nº 336/2000, e na Agência de Fiscalização, foram extintas mediante a publicação da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, que, também, revogou a Lei Complementar nº 336/2000, desvinculando-se, dessa forma, a destinação de recursos dessa natureza para as Administrações Regionais. Por esta razão, também, deixou de constar do relatório de projeção de receitas tributárias elaborado pela SUREC.

As projeções consideradas, para o exercício de 2009, foram as estimadas pelas próprias Administrações Regionais. Todavia, a partir de janeiro de 2009, todo o controle e arrecadação será procedido pela AGEFIS.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF, teve-se como base os valores redefinidos nas projeções de reajuste salarial do servidor do Distrito Federal, reestruturação, nomeações decorrentes de concursos públicos, além de estimativa de crescimento vegetativo, de 2,5% em média. Os acréscimos específicos estão contidos no Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na forma do art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores orçados na LOA do exercício de 2008, utilizando os índices de inflação (IGP-DI) e do crescimento real, PIB. Excluem-se dessa premissa as receitas de operações de crédito e as despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida, cujas projeções foram elaboradas pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda, em conformidade com os processos de contratação de crédito, observando o equilíbrio necessário à obtenção do resultado primário igual a ZERO pelo método da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### b) Hipóteses Macroeconômicas

Considera-se o PIB e o IGP-DI como as principais variáveis para explicar o crescimento real das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas. Assim, para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 4,41%; 4,19%; e 4,20%, respectivamente. As taxas de inflação (IGP-DI) consideradas para o período foram de 5,59%, 4,51% e 4,34%, respectivamente, conforme dados do Banco Central do Brasil, de 25/07/2008.

### 3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas fiscais leva em consideração as variáveis estipuladas para as receitas fiscais, sendo que para a rubrica “Pessoal e Encargos”, adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual = 2,5%) e autorizações específicas para aumento de despesas de pessoal. Considerou-se, também, as previsões solicitadas pela Câmara Legislativa e Tribunal de Contas.

Para as despesas correntes, foram consideradas as necessidades mínimas individuais de cada órgão, levando-se em conta, ainda, as estimativas para investimentos, que é uma das prioridades deste governo, ou seja, reduzir o custeio para investir mais.

Importa ressaltar, que a despesa de pessoal a partir de janeiro de 2009, estará reduzida no montante de recursos destinados ao custeio de inativos e pensionistas, pois, como o controle, a arrecadação, as aplicações financeiras e os pagamentos passam a ser efetuados pelo Instituto de Previdência Social do Servidor do Distrito Federal – IPREV, a contabilidade é diferenciada, na forma do Manual de Contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, combinado a Portaria Conjunta SOF/STN nº 03, de 14 de outubro de 2008, Inclusive com Reserva Própria do RPPS, para pagamentos futuros.

Setor Protocolo Legislativo  
RL N° 1.1001/08  
Folha N° 18 Janele

Assim, as despesas de inativos e pensionistas serão classificadas nas naturezas de despesas 33.90.01; 33.90.03, 33.90.05; 33.90.09. E a Reserva Orçamentária do RPPS, como 77.99.99 (não é uma natureza de despesa executável). O grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais não será considerado no IPREV, e, sim, nas obrigações patronais, classificadas como “31.90.13”, lançadas pela Secretaria de Fazenda ou pelos órgãos do Poder Legislativo, quando for o caso dos servidores ingressos nos quadros do GDF a partir de 1º de janeiro de 2007, na forma da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

## 4 – Metas Fiscais para 2008

### 4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos da população, bem como viabilizar atendimento aos mandos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperioso dar seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes. Assim, as estratégias do Governo do Distrito Federal serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para possibilitar a cobertura do serviço da dívida, bem como para reduzir o crescimento das despesas com o custeio da máquina administrativa para poder investir mais e melhor, tendo o cuidado do atendimento das necessidades sociais da sociedade.

A estratégia de fixação de resultado primário igual a 0 (zero), além de manter constante a curva da relação Dívida/RLR, objetiva demonstrar, no Anexo de Metas Fiscais, a capacidade de endividamento do Governo do Distrito Federal. Como há uma folga substancial nessa relação, definida no art. 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, o resultado primário não precisa ser necessariamente superior a Zero, dando possibilidades ao governo de contrair novos financiamentos, devido a sua larga margem consignável.

## 5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2009-2011

O presente documento tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF). Trata da previsão de receitas de origem tributária para o triênio 2009-2011, observando a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

Setor Protocolo Legislativo  
PL nº 1100/08  
Pasta Nº 197 amb

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF, cuja previsão encontram-se no documento “Projeção da Renúncia de Origem Tributária para os Exercícios de 2009 a 2011”, elaborado pelo Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF em agosto de 2008.

As estimativas de receita para o triênio 2009-2011 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2008, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 25/07/2008, conforme a seguir.

#### **PREVISÃO PARA O IGP-DI ACUMULADO – 2008-2011**

2008	2009	2010	2011
12,18%	5,59%	4,51%	4,34%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus).

#### **IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES**

2008	2009	2010	2011
1,0000	0,9243	0,8802	0,8430

Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção Econômica-Tributária/COPET/SUREC/SEF.

Atendendo a solicitação do Gabinete do Secretário de Fazenda, não foram calculadas estimativas para as receitas das Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária; de Controle e Fiscalização Ambiental; de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços; de Publicidade Comercial; e de Utilização de Área de Domínio Público.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

#### **PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES**

##### **ICMS e ISS**

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado.

A fim de estabelecer correlação da receita com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$	$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1.100 / 08

Folha Nº 30 Paula

Onde:

$Y_t$  =número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1 (1º trim/1995), 2, 3, ..., 53 (1º trim/2008).

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros a serem estimados.

$PIB_t$  =número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t.

ICMS	ISS
$\alpha = -100,3712$ ( <i>P value</i> : 1,65E-26)	$\alpha = -126,4739$ ( <i>P value</i> : 1,51E-15)
$\beta = 1,8337$ ( <i>P value</i> : 1,24E-59)	$\beta = 2,1987$ ( <i>P value</i> : 2,58E-45)
$R^2 = 0,9947$	$R^2 = 0,9806$

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo “Holt-Winters”, os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2011. A série projetada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da arrecadação até o quarto trimestre de 2011. Para encontrar a arrecadação mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da arrecadação no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das arrecadações brutas dos dois tributos para o período 2009-2011.

Após, dos valores previstos para as arrecadações brutas do ICMS e do ISS foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia fiscal e acrescidas as expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores para obter a receita estimada para o triênio 2009-2011.

Por último, à projeção do ICMS foram acrescentadas as expectativas de liberação de recursos para financiamento nas modalidades do Incentivado/PRÓ-DF e do Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE, formuladas pelo Gabinete do Secretário de Fazenda e Subsecretaria do Tesouro, enquanto às estimativas do ISS foram somadas as previsões para a retenção tributária por órgãos públicos distritais. A seguir, as estimativas para o ICMS e o ISS.

### ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2009	2009	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	4.890.787	5.341.075	5.791.364
(-) Inadimplência estimada	42.943	47.059	53.802
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	66.873	73.282	83.783
(-) Renúncia estimada	748.224	781.989	815.849
(+) Incentivo creditício	119.468	125.202	128.207
(+) Financ. Especial para o Desenvolvimento	100.000	104.513	109.038
<b>(=) Receita estimada</b>	<b>4.385.960</b>	<b>4.815.024</b>	<b>5.242.740</b>

### ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2009	2009	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	773.674	845.346	917.018
(-) Inadimplência estimada	69.888	73.042	76.205
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	21.002	21.950	22.900
(-) Renúncia estimada	95.978	100.310	104.653
(+) Retenção tributária via SIGGO	73.397	76.709	80.030
<b>(=) Receita estimada</b>	<b>702.206</b>	<b>770.653</b>	<b>839.091</b>

Selar Protocolo Legislativo

PL N° 1.100/08

Cola N° 21 Jane

## IPTU/TLP e IPVA

Expectativas para o lançamento de ofício dos tributos em questão, incluindo renúncias, foram construídas considerando a taxa média anual de crescimento observada para os anos de 2005 a 2008. Com base em índices estimados de inadimplência, perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

### IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2009	2010	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	596.386	681.973	779.842
(-) Inadimplência estimada	130.052	150.818	174.700
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	8.388	8.767	9.146
(-) Renúncia estimada	84.168	87.966	91.775
(=) Receita estimada	390.554	451.955	522.513

### TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2009	2010	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	122.785	139.827	159.234
(-) Inadimplência estimada	21.776	25.131	28.972
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3	3	3
(-) Renúncia estimada	17.177	17.952	18.730
(=) Receita estimada	83.835	96.747	111.536

### IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2009	2010	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	651.303	817.925	1.027.174
(+) Estimativa do lançamento do imposto para veículos novos	52.426	54.792	57.165
(-) Inadimplência estimada	33.575	43.379	55.756
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	682	712	743
(-) Renúncia estimada	95.429	99.736	104.054
(=) Receita estimada	575.406	730.315	925.271

### ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1$  (jan/2005), 2, 3, ..., 42 (jun/2008).

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros a serem estimados.

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1.300/08

Folha Nº 22

ITBI	ITCD
$\alpha = 4112118,4$ ( <i>P value:</i> 4,66E-13)	$\alpha = 625183,2$ ( <i>P value:</i> 1,52E-09)
$\beta = 204450,5$ ( <i>P value:</i> 8,08E-16)	$\beta = 27925,1$ ( <i>P value:</i> 3,15E-45)
S <sub>jan</sub> = 0,9033	S <sub>jul</sub> = 1,1166
S <sub>fev</sub> = 0,9456	S <sub>ago</sub> = 1,0828
S <sub>mar</sub> = 1,0367	S <sub>set</sub> = 0,9372
S <sub>abr</sub> = 1,0253	S <sub>out</sub> = 0,9123
S <sub>mai</sub> = 1,0532	S <sub>nov</sub> = 0,8118
S <sub>jun</sub> = 1,0241	S <sub>dez</sub> = 1,1509
	S <sub>jan</sub> = 1,1012
	S <sub>fev</sub> = 0,7497
	S <sub>mar</sub> = 1,1750
	S <sub>abr</sub> = 1,0475
	S <sub>mai</sub> = 0,9799
	S <sub>jun</sub> = 1,1039
	S <sub>jul</sub> = 1,0472
	S <sub>ago</sub> = 0,9619
	S <sub>set</sub> = 08747
	S <sub>out</sub> = 1,0099
	S <sub>nov</sub> = 0,9475
	S <sub>dez</sub> = 1,0016

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas foram projetadas para o período 2009 a 2011 conforme descrito a seguir.

|TBI|

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2009	2009	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	197.816	227.257	256.698
(-) Inadimplência estimada	246	257	268
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	821	858	896
(-) Renúncia estimada	146	152	159
(=) Receita estimada	198.246	227.707	257.167

ITGR

### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2009	2009	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	27.756	31.777	35.798
(-) Inadimplência estimada	1.065	1.114	1.162
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.219	1.274	1.329
(-) Renúncia estimada	927	969	1.011
(=) Receita estimada	26.982	30.969	34.955

## Multas e Juros dos Tributos e da Dívida Ativa

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:

$$Y_t = (\alpha + \beta * t)^* S_t \text{, onde:}$$

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1$  (jan/2005), 2, 3, ..., 42 (jun/2008).

$\alpha$  e  $\beta$  são os parâmetros a serem estimados.

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

MULTAS E JUROS TRIBUTOS	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA
$\alpha = 2868589,3$ ( <i>P value</i> : 3,56E-10)	$\alpha = 912983,7$ ( <i>P value</i> : 0,000854)
$\beta = -21411,8$ ( <i>P value</i> : 0,136106)	$\beta = 47058,1$ ( <i>P value</i> : 4,37E-05)
S <sub>jan</sub> = 1,1079	S <sub>jul</sub> = 1,1831
S <sub>jan</sub> = 0,8022	S <sub>jul</sub> = 0,8991

$S_{fev} = 0,6571$	$S_{ago} = 1,2523$	$S_{fev} = 0,9027$	$S_{ago} = 1,1617$
$S_{mar} = 0,8675$	$S_{set} = 0,9047$	$S_{mar} = 1,1364$	$S_{set} = 0,7894$
$S_{abr} = 0,8319$	$S_{out} = 0,9037$	$S_{abr} = 1,4084$	$S_{out} = 0,9761$
$S_{mai} = 1,0389$	$S_{nov} = 0,6851$	$S_{mai} = 0,9589$	$S_{nov} = 0,7344$
$S_{jun} = 1,1091$	$S_{dez} = 1,4585$	$S_{jun} = 1,2017$	$S_{dez} = 1,0290$

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2009 a 2011 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia, conforme segue.

### MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2009	2009	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	50.026	53.110	56.193
(-) Renúncia estimada	11.767	11.541	11.128
(=) Receita estimada	38.259	41.569	45.065

### MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2009	2009	2011
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	45.051	51.827	58.604
(-) Renúncia estimada	20.982	15.970	11.662
(=) Receita estimada	24.069	35.857	46.942

### DÍVIDA ATIVA

Considerando que a Dívida Ativa tributária corresponde a inadimplência do pagamento de tributos e, portanto, sua receita é basicamente o pagamento de débitos de exercícios anteriores; e que a renúncia da Dívida Ativa advém do benefício da redução de multa e juros de mora, já considerada na projeção do item "Multas e Juros da Dívida Ativa" apresentada acima; tornou-se inviável a aplicação da metodologia descrita na Decisão TCDF nº 2579/2008.

Assim, para a previsão da receita da Dívida Ativa líquida de multas e juros, assumiu-se a arrecadação dos últimos doze meses até junho/2008, atualizada monetariamente pelo INPC médio previsto para 2009 a 2011. Tal metodologia foi estendida às receitas de Encargos da Dívida Ajuizada, Taxa de Licença para Execução de Obras, Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento, Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos, Contribuições para PINAT e Bolsa Universitária e Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM).

### SIMPLES

Tendo em vista a implementação do regime Simples Nacional em agosto de 2007 e a fase de ajuste à nova realidade da tributação simplificada, não foi possível, ainda, a coleta de dados sobre inadimplência e receita de exercícios anteriores, o que

inviabilizou a aplicação da metodologia contida na Decisão TCDF nº 2579/2008. Assim, adotou-se como base de dados os valores arrecadados desde agosto de 2007, sobre a qual foi aplicada média móvel de doze meses até dezembro de 2008 e, em seguida, atualização monetária pelo INPC/IBGE médio para o triênio de 2009-2011.

Para o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), utilizaram-se os valores estimados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, uma vez que a arrecadação do imposto depende do comportamento da folha de pagamento dos servidores público distritais.

## RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- A) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2009 A 2011 VALORES CORRENTES EM R\$;
- B) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2009 A 2011 VALORES CORRENTES EM R\$;
- C) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2009 A 2011 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- D) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2009 A 2011 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- E) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2009 A 2011 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- F) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2005-2011 VALORES CORRENTES EM R\$.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1.100/08  
Folha Nº 05 Parte

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2009 A 2011**  
**VALORES CORRENTES EM R\$**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
		<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>8.522.092.834</b>	<b>9.464.706.223</b>	<b>10.467.206.106</b>
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	7.889.532.797	8.791.315.811	9.753.429.725
1110.00.00		IMPOSTOS	7.779.601.673	8.667.269.179	9.613.383.402
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.584.899.450	2.970.248.304	3.415.387.497
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	390.554.120	451.954.940	522.512.739
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.393.710.344	1.529.303.247	1.675.482.081
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	575.406.470	730.314.910	925.270.821
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	26.982.372	30.968.694	34.954.918
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	198.246.144	227.706.513	257.166.937
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	5.194.702.223	5.697.020.875	6.197.995.905
1113.02.00	100	IMPOSTO S/OP. REL.CIRC.MERC. S/SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	4.385.959.868	4.815.024.146	5.242.740.332
1113.02.22	100.	ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	119.467.634	125.202.080	128.206.930
	100.	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	100.000.000	104.512.675	109.038.090
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	702.206.224	770.652.970	839.090.611
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	106.536.130	111.343.759	116.164.962
1120.00.00		TAXAS	109.931.124	124.046.632	140.046.323
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	24.866.813	25.988.972	27.114.298
1121.17.00	120	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
1121.21.00	120	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	-	-
1121.25.00	120	TAXA DE LICENÇA FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	-	-	-
1121.26.00	120	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	-	-	-
1121.29.00	120	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	3.054.264	3.192.093	3.330.311
1121.31.00	120	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	-	-	-
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	8.151.071	8.518.902	8.887.772
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	13.661.479	14.277.977	14.896.216
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	85.064.311	98.057.660	112.932.025
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	289.688	308.692	328.942
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO - SID	3.682	3.923	4.181
1122.29.00	113	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E INCÊNDIO	936.195	997.609	1.063.053
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	83.834.747	96.747.436	111.535.849
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	3.977.476	4.156.967	4.336.964
1220.03.04	153	CONTRIB. PROG. INCENTIVO A BOLSA UNIVERSITÁRIA	725.949	758.708	791.561
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	332.433.413	347.435.052	362.479.045
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	91.028.188	95.135.994	99.255.398
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.395.011	225.903.691	246.913.413
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	38.258.912	41.568.577	45.064.604
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.171.763	1.273.128	1.380.202
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	4.388.727	4.768.383	5.169.417
1911.35.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE VIG. SANITÁRIA	-	-	-
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.595.423	7.165.973	7.768.650
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.935.431	2.102.860	2.279.716
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	2.685.022	2.917.295	3.162.647
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	12.154.019	13.205.427	14.316.038
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.452.616	7.010.813	7.600.441
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.098.051	2.279.547	2.471.263
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	15	16	17
1911.48.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOM. PÚBLICO	31	34	36
1911.49.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	6	6	7
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	777.809	845.095	916.170
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	24.069.393	35.857.400	46.941.987
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	9.488.413	14.135.372	18.505.035
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	110.067	163.972	214.660
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.006.340	1.499.196	1.962.642
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	7.008.272	10.440.580	13.668.073
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.840.555	2.741.968	3.589.592
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	202.444	301.591	394.821
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.144.342	4.684.286	6.132.338
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	62.776	93.521	122.431
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE VIG. SANITÁRIA	132.526	197.430	258.461
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.073.659	1.599.484	2.093.932
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	141.202.398	147.574.403	153.964.398
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	41.383.807	43.251.324	45.124.113
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	265.459	277.438	289.451
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	28.509.139	29.795.664	31.085.821
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	20.894.406	21.837.302	22.782.861
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	21.306.607	22.268.105	23.232.318
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	11.552.205	12.073.518	12.596.303
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	645.482	674.611	703.821
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	6.598.710	6.896.488	7.195.107
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	4.769.183	4.984.400	5.200.226
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.277.400	5.515.552	5.754.376
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (1)	864.307	903.311	942.424

Nota: (1) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.  
Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção Econômico-Tributária/COPET/SUREC/SEF.

Sector Protocolo Legislativo

PL N° 1.100/08

Pasta N° 26 Sane

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2009 A 2011**  
**VALORES CORRENTES EM R\$**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	38.258.912	41.568.577	45.064.604
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.171.763	1.273.128	1.380.202
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	459.758	499.531	541.543
1911.20.02	JUROS DO ITCD	712.004	773.598	838.659
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	4.388.727	4.768.383	5.169.417
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	34	37	41
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	3.208.210	3.485.742	3.778.903
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	1.133.573	1.231.635	1.335.219
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	46.910	50.968	55.255
1911.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC.VIG.SANITÁRIA	-	-	-
1911.35.01	MULTAS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
1911.35.02	JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.595.423	7.165.973	7.768.650
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	4.390.787	4.770.621	5.171.843
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.204.636	2.395.352	2.596.808
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.935.431	2.102.860	2.279.716
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	625.876	680.019	737.210
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	1.309.555	1.422.841	1.542.506
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	2.685.022	2.917.295	3.162.647
1911.40.01	MULTAS DO ISS	1.915.809	2.081.540	2.256.603
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	769.213	835.755	906.044
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	12.154.019	13.205.427	14.316.038
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	9.325.833	10.132.583	10.984.760
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	2.828.186	3.072.844	3.331.279
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.452.616	7.010.813	7.600.441
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	4.031.537	4.380.293	4.748.688
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	2.421.079	2.630.519	2.851.753
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.098.051	2.279.547	2.471.263
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.368.282	1.486.648	1.611.679
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	729.769	792.899	859.584
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	15	16	17
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	12	13	14
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	2	3	3
1911.48.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE UTIL. DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	31	34	36
1911.48.01	MULTAS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	26	28	30
1911.48.02	JUROS DE MORA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	5	6	6
1911.49.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	6	6	7
1911.49.01	MULTAS DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5	5	5
1911.49.02	JUROS DE MORA DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1	1	1
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	777.809	845.095	916.170
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	701.396	762.072	826.164
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	76.413	83.023	90.006
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	24.069.393	35.857.400	46.941.987
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	9.488.413	14.135.372	18.505.035
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.701.651	2.535.036	3.318.691
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.925.372	8.827.328	11.556.117
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.861.391	2.773.009	3.630.228
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	110.067	163.972	214.660
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	17.715	26.391	34.550
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	73.091	108.887	142.548
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	19.260	28.693	37.563
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.006.340	1.499.196	1.962.642
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	270.242	402.594	527.048
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	544.492	811.158	1.061.911
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	191.606	285.445	373.684
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	7.008.272	10.440.580	13.668.073
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.711.658	2.549.943	3.338.207
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	5.296.615	7.890.636	10.329.866
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.840.555	2.741.968	3.589.592
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	686.374	1.022.526	1.338.620
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.154.181	1.719.442	2.250.972
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	202.444	301.591	394.821
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	45.936	68.433	89.587
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	156.508	233.158	305.234
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.144.342	4.684.286	6.132.338
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	569.946	849.078	1.111.553
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.908.688	2.843.469	3.722.470
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	665.708	991.739	1.298.315
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	62.776	93.521	122.431
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	52.159	77.704	101.725
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	10.617	15.817	20.707
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	-	-	-
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.526	197.430	258.461
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.526	197.430	258.461
1913.35.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
1913.35.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.073.659	1.599.484	2.093.932
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	193.487	288.247	377.353
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	563.222	839.060	1.098.438
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	316.950	472.177	618.141

Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção Econômico-Tributária/COPET/SUREC/SEF.

**Setor Protocolo Legislativo**

PL Nº 1.100/08

Folha Nº 27 Paulo

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2009 A 2011**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
		<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTARIA</b>	<b>7.876.546.751</b>	<b>8.331.259.291</b>	<b>8.823.927.694</b>
1100.00.00		RECEITA TRIBUTARIA	7.291.902.956	7.738.510.822	8.222.209.231
1110.00.00		IMPOSTOS	7.190.299.082	7.629.319.408	8.104.149.204
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.389.094.060	2.614.545.893	2.879.195.462
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	360.369.757	397.831.027	440.481.880
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.268.137.186	1.346.161.369	1.412.443.071
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	531.819.595	642.855.968	780.009.751
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	24.938.465	27.260.035	29.467.239
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	183.229.055	200.437.495	216.793.520
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	4.801.205.022	5.014.773.515	5.224.953.742
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OF. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.PE COMUNICAÇÃO	4.053.724.663	4.238.400.401	4.419.666.637
1113.02.22	100	ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	110.417.995	110.208.491	108.079.336
	100	FIN ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	92.425.029	91.996.748	91.919.870
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	649.014.305	678.363.339	707.359.232
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	98.466.049	98.009.775	97.927.872
1120.00.00		TAXAS	101.603.873	109.191.414	118.060.027
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.983.159	22.876.660	22.857.542
1121.17.00	120	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
1121.21.00	120	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	-	-
1121.25.00	120	TAXA DE LICENÇA FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	-	-	-
1121.26.00	120	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	-	-	-
1121.29.00	120	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.822.904	2.809.823	2.807.475
1121.31.00	120	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	-	-	-
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	7.533.629	7.498.720	7.492.453
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOIS	12.826.626	12.568.116	12.557.614
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	78.620.714	86.314.754	95.202.484
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	267.744	271.724	277.300
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO - SID	3.403	3.453	3.524
1122.29.00	113	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E INCENDIO	865.278	878.141	896.161
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	77.484.289	85.161.436	94.025.498
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	3.676.184	3.659.149	3.656.091
1220.03.04	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO A BOLSA UNIVERSITÁRIA	670.958	667.849	667.291
1721.01.01	101	COTA-PARTA FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	307.251.677	305.827.929	305.572.361
1721.01.02	102	COTA-PARTA FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	84.132.829	83.742.973	83.672.992
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.912.147	198.850.569	208.149.728
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	35.360.810	35.590.528	37.989.775
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.083.002	1.120.665	1.163.520
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	4.056.283	4.197.345	4.357.854
1911.35.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE VIG. SANITÁRIA	-	-	-
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.095.821	6.307.811	6.549.026
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.788.823	1.851.031	1.921.816
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	2.481.632	2.567.934	2.666.133
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	11.233.355	11.624.010	12.068.520
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	5.963.832	6.171.232	6.407.224
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.939.124	2.006.560	2.083.292
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA IMPORTE SIMPLES	14	14	15
1911.48.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	29	30	31
1911.49.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5	5	6
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	718.890	743.891	772.338
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	22.246.144	31.563.293	39.572.422
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	8.769.669	12.442.589	15.599.874
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	101.729	144.335	180.960
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	930.110	1.319.660	1.654.521
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	6.477.398	9.190.267	11.522.281
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	1.701.133	2.413.604	3.026.051
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	187.109	265.474	332.837
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	2.906.159	4.123.319	5.169.604
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DO IMPORTE SIMPLES	58.021	82.322	103.211
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE VIG. SANITÁRIA	122.487	173.787	217.885
1913.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	992.330	1.407.938	1.765.200
1931.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	130.506.357	129.901.614	129.793.061
1931.11.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	38.248.996	38.071.757	38.039.942
1931.12.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	245.350	244.214	244.009
1931.13.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	26.349.580	26.227.481	26.205.564
1931.14.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	19.311.660	19.222.174	19.206.111
1931.15.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	19.692.638	19.601.386	19.585.006
1931.17.00	114	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	10.677.128	10.627.653	10.618.771
1931.20.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	596.587	593.823	593.326
1931.21.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPORTE SIMPLES	6.098.860	6.070.599	6.065.526
1931.25.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	4.407.918	4.387.493	4.383.826
1931.39.00	100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.877.639	4.855.036	4.850.979
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA AJUZADA (1)	798.836	795.135	794.470

Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção Econômico-Tributária/COPET/SUREC/SEF.

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2008 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 25/07/2008, para o IGP-DI acumulado: 12,18% em 2008; 5,59% em 2009; e

4,51% em 2010 e 4,34% em 2011 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1.1001.08  
Folha Nº 28 Ianle

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2009 A 2011**  
**VALORES CONSTANTES (1)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	35.360.810	36.590.528	37.989.775
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.083.002	1.120.665	1.163.520
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	424.932	439.709	456.524
1911.20.02	JUROS DO ITCD	658.070	680.955	706.996
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSORIA	4.056.283	4.197.345	4.357.854
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	32	33	34
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSORIA	2.965.189	3.068.307	3.185.641
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSORIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	1.047.706	1.084.141	1.125.599
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	43.357	44.864	46.580
1911.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC.VIG.SANITARIA	-	-	-
1911.35.01	MULTAS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	-	-	-
1911.35.02	JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. DE VIGILANCIA SANITARIA	-	-	-
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.095.821	6.307.811	6.549.026
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	4.058.186	4.199.315	4.359.899
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.037.635	2.108.497	2.189.127
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	1.788.823	1.851.031	1.921.816
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	578.466	598.583	621.473
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	1.210.357	1.252.448	1.300.343
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	2.481.632	2.567.934	2.666.133
1911.40.01	MULTAS DO ISS	1.770.687	1.832.265	1.902.332
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	710.945	735.669	763.802
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	11.233.355	11.624.010	12.068.520
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	8.619.403	8.919.154	9.260.229
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	2.613.952	2.704.855	2.808.291
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	5.963.832	6.171.232	6.407.224
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	3.726.149	3.855.731	4.003.177
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	2.237.683	2.315.501	2.404.048
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.939.124	2.006.560	2.083.292
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.264.635	1.308.615	1.358.657
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	674.489	697.945	724.635
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	14	14	15
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	11	12	12
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	2	2	2
1911.48.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	29	30	31
1911.48.01	MULTAS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	24	25	26
1911.48.02	JUROS DE MORA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	5	5	5
1911.49.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5	5	6
1911.49.01	MULTAS DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	4	4	5
1911.49.02	JUROS DE MORA DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1	1	1
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	718.890	743.891	772.338
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	648.266	670.810	696.462
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	70.625	73.081	75.876
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	22.246.144	31.563.293	39.572.422
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	8.769.669	12.442.589	15.599.874
1913.11.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	1.572.751	2.231.452	2.797.679
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	5.476.526	7.770.210	9.741.887
1913.11.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	1.720.391	2.440.927	3.060.308
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	101.729	144.335	180.960
1913.12.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	16.373	23.231	29.125
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	67.554	95.847	120.169
1913.12.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	17.801	25.257	31.666
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	930.110	1.319.660	1.654.521
1913.13.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO ISS	249.772	354.381	444.305
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	503.247	714.017	895.198
1913.13.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO ISS	177.092	251.261	315.018
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	6.477.398	9.190.267	11.522.281
1913.14.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	1.582.000	2.244.575	2.814.131
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	4.895.398	6.945.692	8.708.149
1913.14.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	1.701.133	2.413.604	3.026.051
1913.15.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	634.382	900.074	1.128.466
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	1.066.752	1.513.530	1.897.585
1913.15.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	187.109	265.474	332.837
1913.20.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	42.456	60.238	75.523
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	144.652	205.236	257.314
1913.20.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	2.906.159	4.123.319	5.169.604
1913.22.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DA TLP	526.773	747.396	937.047
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TLP	1.764.105	2.502.949	3.138.068
1913.22.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DA TLP	615.281	872.973	1.094.488
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DO SIMPLES	58.021	82.322	103.211
1913.25.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DO SIMPLES	48.208	68.399	85.755
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO SIMPLES	9.813	13.923	17.456
1913.25.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DO SIMPLES	-	-	-
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	122.487	173.787	217.885
1913.35.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	122.487	173.787	217.885
1913.35.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
1913.35.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	992.330	1.407.938	1.765.200
1913.99.01	MULTAS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	178.830	253.728	318.111
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	520.558	738.578	925.991
1913.99.03	ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	292.941	415.631	521.097

Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção Econômico-Tributária/COPET/SUREC/SEF.

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2008 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 25/07/2008, para o IGP-DI acumulado: 12,18% em 2008; 5,59% em 2009; e 4,51% em 2010 e 4,34% em 2011 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção da Arrecadação/GERET/DIRAR/SUREC/SEF.

**Setor Protocolo Legislativo**

*PL Nº 1.1001/08  
Folha Nº 29 Parte*

**ANEXO V**  
**EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2009 A 2011**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
		<b>TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>239.321.907</b>	<b>454.712.540</b>	<b>492.668.403</b>
1100.00.00		<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>	<b>259.030.071</b>	<b>446.607.866</b>	<b>483.698.409</b>
1110.00.00		<b>IMPOSTOS</b>	<b>266.909.752</b>	<b>439.020.326</b>	<b>474.829.796</b>
1112.00.00		<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA</b>	<b>171.680.946</b>	<b>225.451.833</b>	<b>264.649.569</b>
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	13.914.400	36.861.270	42.650.853
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	50.696.554	58.024.182	66.281.703
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	82.054.798	111.036.372	137.153.783
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	3.132.720	2.321.570	2.207.205
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	21.882.474	17.208.439	16.356.026
1113.00.00		<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>	<b>95.228.806</b>	<b>213.568.493</b>	<b>210.180.227</b>
1113.02.00	100	IMPOSTO S/OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	115.086.588	184.675.732	181.266.236
1113.02.22	100	ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	(21.246.982)	(209.504)	(2.129.156)
	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	92.425.029	(428.281)	(76.878)
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	(16.718.140)	29.349.035	28.995.893
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	(3.139.642)	(456.274)	(81.903)
1120.00.00		<b>TAXAS</b>	<b>(7.879.681)</b>	<b>7.587.541</b>	<b>8.868.613</b>
1121.00.00		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>(13.308.652)</b>	<b>(106.500)</b>	<b>(19.117)</b>
1121.17.00	120	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(1.730.700)	-	-
1121.21.00	120	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	(200.627)	-	-
1121.25.00	120	TAXA DE LICENÇA FUNC. ESTAB. COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS	(6.863.515)	-	-
1121.26.00	120	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	(274.108)	-	-
1121.29.00	120	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	(90.010)	(13.081)	(2.348)
1121.31.00	120	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	(3.506.872)	-	-
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	(240.214)	(34.909)	(6.266)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	(402.607)	(58.509)	(10.503)
1122.00.00		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>5.428.971</b>	<b>7.694.040</b>	<b>8.887.730</b>
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(4.110)	3.980	5.576
1122.09.00	115	TAXA DE VISITÓRIA EM ESTABELECIMENTO - SID	(52)	51	71
1122.29.00	113	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E INCÊNDIO	(13.282)	12.863	18.021
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.446.416	7.677.147	8.864.062
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(117.217)	(17.035)	(3.058)
1220.03.04	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO À BOLSA UNIVERSITÁRIA	(21.394)	(3.109)	(558)
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(9.796.883)	(1.423.749)	(255.568)
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(2.682.620)	(389.856)	(69.981)
1900.00.00		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(7.090.051)</b>	<b>9.938.422</b>	<b>9.299.159</b>
1911.00.00		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS</b>	<b>(4.180.486)</b>	<b>1.229.718</b>	<b>1.399.247</b>
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(128.037)	37.663	42.855
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(479.549)	141.062	160.509
1911.35.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE VIG. SANITÁRIA	-	-	-
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(720.671)	211.990	241.215
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(211.481)	62.209	70.785
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(293.388)	86.302	98.200
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(1.328.049)	390.654	444.510
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(705.066)	207.400	235.992
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(229.250)	67.436	76.732
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	(2)	0	1
1911.48.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	(3)	1	1
1911.49.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	(1)	0	0
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(84.990)	25.000	28.447
1913.00.00		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>1.277.171</b>	<b>9.317.149</b>	<b>8.009.129</b>
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	503.474	3.672.920	3.157.285
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.840	42.606	36.625
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	53.398	389.550	334.861
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	371.873	2.712.869	2.332.014
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	97.664	712.470	612.448
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	10.742	78.365	67.363
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	166.845	1.217.160	1.046.285
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.331	24.300	20.889
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE VIG. SANITÁRIA	7.032	51.300	44.098
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	56.971	415.608	357.262
1931.00.00		<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>(4.161.264)</b>	<b>(604.743)</b>	<b>(108.553)</b>
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	(1.219.590)	(177.239)	(31.815)
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(7.823)	(1.137)	(204)
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(840.170)	(122.099)	(21.917)
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(615.763)	(89.487)	(16.063)
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(627.910)	(91.252)	(16.380)
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	(340.446)	(49.476)	(8.881)
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(19.022)	(2.764)	(496)
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(194.465)	(28.261)	(5.073)
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	(140.549)	(20.425)	(3.666)
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(155.526)	(22.602)	(4.057)
1934.00.00	100	<b>ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (1)</b>	(25.471)	(3.702)	(664)

Elaboração: Núcleo de Análise e Projeção Econômico-Tributária/COPET/SUREC/SEF.

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2008 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 25/07/2008, para o IGP-DI acumulado: 12,18% em 2008; 5,59% em 2009; e 4,51% em 2010 e 4,34% em 2011 ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1.1001/08  
Folha N° 30 Paula

**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2005 A 2015**  
**VALORES CORRENTES EM R\$**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO					
			2005	2006	2007	1º SEMESTRE 2008	2º SEMESTRE 2008	
000.00.00.00.00	TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA		6.004.083.221	6.598.038.556	3.907.479.313	7.687.224.845	8.522.029.234	9.464.705.223
000.10.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		4.702.409.340	5.552.654.883	6.074.515.411	3.602.614.195	3.440.258.689	9.711.315.811
000.10.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E ARENDA		4.771.374.225	5.655.673.227	5.971.945.891	3.525.471.383	3.597.161.941	9.353.227.725
000.10.00.00.00	IMPOSTO DA PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		1.216.867.923	1.529.981.779	1.829.247.007	1.289.077.763	929.375.351	9.318.838.402
12.02.00.00.00	IMPOSTO DA PROPRIEDADE DE QUALQUER NATUREZA		255.883.234	276.625.593	276.611.482	276.625.593	276.611.482	5.415.877.497
12.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA		631.81.90.77	841.159.759	1.036.248.319	604.954.726	622.468.457	522.761.739
12.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES		266.011.652	318.722.226	373.357.241	318.006.586	1.317.656.112	1.237.440.632
12.05.00.00.00	IMPOSTO SITRAN, CAUSA MORTIS OU DÓLITO BENS E DIREITOS		12.163.597	14.359.392	20.758.811	12.122.531	419.764.793	925.707.821
12.07.00.00.00	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS MOVIMENTOS		70.707.384	91.539.254	121.289.925	91.539.254	9.688.684	34.157.937
13.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO		3.935.681.454	4.143.867.483	4.143.867.483	3.935.681.454	186.228.647	186.228.647
13.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE CIRCUL. SERV. E TRANSP. COMUNICAÇÃO		2.906.600.540	3.290.327.855	3.493.791.264	1.823.314.946	2.605.323.138	2.055.323.138
13.02.00.00.00	ICMS FAZ-DEZ LEI 13/14 DE 19/12/96		69.679.823	75.461.607	73.291.726	36.664.977	4.951.020.875	5.242.404.322
13.05.00.00.00	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDEI		-	-	-	-	117.000.000	128.266.930
13.06.00.00.00	IMPOSTO SIMPLES		665.279.475	607.776.273	642.762.808	312.909.720	352.822.725	109.036.611
20.00.00.00.00	TAXAS		38.632.390	41.512.326	67.114.011	51.207.364	77.143.005	50.387.727
21.00.00.00.00	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		20.860.655	27.504.577	102.208.520	32.329.749	109.483.554	104.046.532
21.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA SANITÁRIA		11.975.032	12.080.655	17.538.552	17.538.552	24.281.811	24.281.811
21.17.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		2.402.000	2.402.000	1.038.470	1.188.521	1.188.521	1.188.521
12.21.21.00.00	TAXA DE LOIGA FUND. ESTAB. COM. IND. E PREST. DE SERVIÇOS		3.255.485	4.447.470	149.451	118.517	82.110	200.627
12.21.25.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		4.353.042	4.221.487	3.286.312	3.286.312	6.863.515	3.567.003
12.21.26.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		432.034	313.382	21.174.170	11.307	161.031	274.103
12.21.28.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO		2.146.170	2.583.779	2.174.155	1.472.046	1.440.689	2.912.914
12.21.31.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO		2.321.731	2.321.731	1.911.510	1.718.510	3.506.872	3.105.311
12.21.41.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS		4.858.873	7.143.392	10.653.894	3.539.560	7.773.843	8.681.772
12.21.42.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA SANITÁRIA		-	-	-	-	-	-
12.22.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE		61.019.862	68.101.000	74.704.944	59.505.154	13.565.589	14.898.216
12.22.05.00.00	TAXA DE VISITORA EM ESTABELECIMENTO - SÍNDIC		222.011	197.418	206.327	132.383	73.191.454	98.057.880
12.22.28.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		-	-	25	32.171	32.171	32.171
12.22.30.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		340.0363	426.252	728.046	148.500	729.951	83.381.98
12.22.31.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		60.457.453	67.477.330	73.760.547	59.320.889	12.177.174	93.747.436
12.22.32.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.33.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		259.701	518.504	340.181	437.916	692.456	725.949
12.22.34.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		206.782.936	228.828.933	255.695.891	164.485.852	187.052.908	317.043.560
12.22.35.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		69.515.197	73.162.025	82.000.279	41.160.087	45.646.362	91.020.888
12.22.36.00.00	OUTRAS RECEBENTES CORRENTES		134.131.877	146.477.563	173.345.834	96.798.444	99.203.754	95.135.984
12.22.37.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		27.266.936	56.111.176	11.981.117	17.082.446	22.454.551	20.439.511
12.22.38.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		281.162.5	51.718.899	918.173	594.659	616.374	41.568.597
12.22.39.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		2.209.218	20.237.540	3.201.837	2.246.816	2.280.017	4.535.831
12.22.40.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.192.039	2.410.939	1.916.759	1.577.000	1.916.759	1.577.000
12.22.41.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.42.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.43.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.44.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.45.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.46.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.47.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.48.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.49.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.50.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.51.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.52.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.53.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.54.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.55.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.56.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.57.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.58.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.59.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.60.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.61.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.62.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.63.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.64.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.65.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.66.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.67.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.68.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.69.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.70.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.71.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.72.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.73.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.74.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.75.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.76.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.77.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.78.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.79.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.80.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.81.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.82.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.83.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.84.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.85.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.86.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.87.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.88.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.89.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.90.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.91.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS		1.480.939	2.410.939	2.500.937	1.577.000	1.916.759	1.791.561
12.22.92.00.00	MULTA E JUROS DE MORAS DOS TRIBUTOS							

**ANEXO IV**

**DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS  
(LDO, art. 44, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 5º, DA LDO PARA 2009, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2009, e à disponibilidade orçamentária e financeira.

**PODER LEGISLATIVO**

R\$ 1,00			
ÓRGÃO	ÁREAS	BENEF.	CUSTO
CLDF	Níveis: Médio e Superior	20	1.737.798
	SUBTOTAL	20	1.737.798

**II - Gratificações**

R\$ 1,00

ÓRGÃO	ÁREAS	BENEF.	CUSTO
	SUBTOTAL	-	-

**III - Realinhamento e Reestruturação**

R\$ 1,00

ÓRGÃO	ÁREAS	BENEF.	CUSTO
	SUBTOTAL	-	-
TOTAL PODER LEGISLATIVO		20	1.737.798

**Setor Protocolo Legislativo**  
 RL N° 1.100 / 08  
 Folha N° 32 Data

**PODER EXECUTIVO**

**II - Gratificações**

ÓRGÃO	ÁREAS	BENEF.	CUSTO	R\$ 1,00
CEAJUR	Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ	300	2.400,000	
	SUBTOTAL	300	2.400,000	

**IV - Remuneração - Reajuste Geral**

ÓRGÃO	ÁREAS	BENEF.	CUSTO
GDF	Melhorias Salariais para os Servidores	118.634	241.227.854,45
	Melhorias Salariais para os Empregados	5.008	12.721.491,65
	Reajuste dos Cargos em Comissão	-	32.855.194,37
	SUBTOTAL	123.642	286.804,540

**V - Reajustes Específicos**

ÓRGÃO	ÁREAS	BENEF.	CUSTO
GDF	Procurador e Procurador de Assistência Judiciária	542	3.044.380,86
	SUBTOTAL	542	3.044.381
	TOTAL REAJUSTES	124.484	292.248,921

**VI - Concurso Público (Tesouro)**

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO	CUSTO ÓRGÃO
SINDHC	Técnico Penitenciário	800	14.254.856,00	
	Assistente Superior em Serviços Sociais	50	1.807.140,50	18.368.971,50
CGDF	Atendente de Reintegração Social	100	2.306.975,00	
SEF	Analista de Finanças e Controle	45	3.634.012,80	3.634.012,80
SEPLAG	Analista de Finanças e Controle	30	2.422.675,20	10.138.229,20
	Auditor Tributário	50	7.715.554,00	
	Analista de Planejamento e Orçamento	25	2.018.896,00	
	Gestor de Políticas Públicas	30	983.803,20	10.767.449,20
SES	Médica	90	7.764.750,00	
	Especialista em Saúde	400	13.908.620,00	
	Auxiliar de Saúde - Atendente de Consultório Dentário	80	1.996.596,80	
	Enfermeiro	59	941.127,88	29.445.546,68
	Agente Comunitário de Saúde	150	3.689.202,00	
		1.000	8.910.000,00	

**Setor Protocolo Legislativo**

21 Nº 1.300,08  
Folha Nº 33 Raula

**Setor Protocolo Legislativo**

PL N° 1.300/08

Folha N° 34 Pausle

<b>HEMOCENTRO</b>	Analista de Atividades do Hemocentro	35	1.147.770,40	1.862.331,40
	Técnico de Atividades do Hemocentro	30	714.561,00	
<b>SE</b>	Professor Classe A	500	14.525.415,00	19.566.515,00
	Assistente de Educação	250	5.041.100,00	
<b>CEAJUR</b>	Procurador de Assistência Judiciária (Defensor)	20	3.103.419,00	3.103.419,00
	Procurador do DF	25	3.879.273,75	
<b>PGDF</b>	Analista de Atividades Rodoviárias	18	520.428,60	3.879.273,75
	Técnico de Atividades Rodoviárias	178	3.971.340,20	
<b>DER</b>	Advogado I	3	85.124,10	4.491.768,80
	Analista de Informação I	4	113.498,80	
<b>Arquiteto I</b>	Arquiteto I	1	28.374,70	28.374,70
	Contador I	2	56.749,40	
<b>Contador II</b>	Contador II	2	77.751,60	77.751,60
	Economista I	3	85.124,10	
<b>Economista II</b>	Economista II	2	77.751,60	77.751,60
	Engenheiro Civil I	3	85.124,10	
<b>Engenheiro Civil II</b>	Engenheiro Civil II	5	194.379,00	194.379,00
	Engenheiro Civil III	2	100.026,00	
<b>Eng. de Controle de Qualidade II</b>	Eng. de Controle de Qualidade II	1	38.875,80	38.875,80
	Eng. de Segurança do Trabalho II	1	38.875,80	
<b>METRÔ</b>	Engenheiro Eletrônico I	1	28.374,70	28.374,70
	Engenheiro Eletrotécnico I	1	28.374,70	
<b>Engenheiro Mecânico I</b>	Engenheiro Eletrotécnico III	1	50.013,00	50.013,00
	Engenheiro Mecânico I	2	56.749,40	
<b>Engenheiro Mecânico II</b>	Engenheiro Mecânico II	1	38.875,80	38.875,80
	Engenheiro de Telecomunicações II	1	38.875,80	
<b>EMATER</b>	Médico do Trabalho I	1	28.374,70	28.374,70
	Agente de Estação	30	330.987,00	
<b>Esxtensionista Rural - NS</b>	Inspetor de Tráfego	9	154.304,10	154.304,10
	Motorista	15	155.316,00	
<b>Técnico em Eletrônica</b>	Técnico em Eletrônica	3	58.338,30	56.745,70
	Técnico em Estradas	1	19.446,10	
<b>Técnico em Telecomunicações</b>	Técnico em Telecomunicações	3	58.338,30	829.760,36
	Telefonista	2	18.267,00	
<b>Técnico Especializado</b>	Técnico Especializado	15	565.745,70	211.639,61
	Esxtensionista Rural - NM	22	829.760,36	
<b>Suporte à Informática</b>	Supporte à Informática	2	54.283,06	1.870.713,39
	Assistente Administrativo	6	162.849,18	
<b>Anxiliar de Serviços Gerais</b>	Anxiliar de Serviços Gerais	4	46.435,48	

**Setor Protocolo Legislativo**  
 PL N° 1.100/08  
 Folha N° 35 Parte

SEAPA	Analista de Desenvolvimento Agropecuário	60	2.611.416,00	3.609.775,34
	Técnico de Desenvolvimento Agropecuário	34	998.359,34	
ZOO	Analista de Administração Pública	20	655.868,80	1.298.973,70
	Técnico de Administração Pública	27	643.104,90	
IBRAM	Fiscal de Atividades Urbanas - Meio Ambiente	20	1.369.646,20	
	Analista de Administração Pública	70	2.525.094,88	4.680.758,18
DFTRANS	Técnico de Administração Pública	30	786.017,10	
	Analista de Transportes Urbanos	10	415.806,60	
CBMDF	Técnico de Transportes Urbanos	30	754.690,20	5.516.489,55
	Fiscal de Atividades Urbanas - Transportes	75	4.345.992,75	
PMDF	Serviço Voluntário	800	8.632.000,00	8.632.000,00
	Serviço Voluntário	200	2.158.000,00	2.158.000,00
SEDEST	Assistente Superior em Serviços Sociais	100	3.614.281,00	8.228.231,00
	Assistente Intermediário em Serviços Sociais	200	4.613.950,00	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.797</b>	<b>143.298.748</b>	

**VII - Concurso Público (Recursos de Outras Fontes)**

ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO	CUSTO ÓRGÃO
ADASA	Regulador de Recursos Hídricos e Saneamento	18	439.830	
	Fiscal de Recursos Hídricos e Saneamento	18	439.830	1.221.750
	Analista de Suporte à Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento	10	244.350	
	Advogado	4	97.740	
DETRAN	Analista de Atividades de Trânsito	29	1.778.125	
	Assistente de Atividades de Trânsito	50	2.091.260	11.746.705
	Auxiliar de Atividades de Trânsito	100	2.800.248	
	Agente de Trânsito	100	5.077.072	
CMT	Fiscal de Trânsito	700	7.280.000,00	7.280.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.029</b>	<b>20.248.455</b>	
<b>TOTAL CONCURSOS (EXECUTIVO)</b>		<b>6.846</b>	<b>163.547.203</b>	
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>			<b>455.796.124</b>	
<b>TOTAL GERAL (LEGISLATIVO + EXECUTIVO)</b>			<b>457.533.922</b>	

**ANEXO V**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO DE 2009**  
**(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

**VALORES A PREÇOS CORRENTES**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES REALIZADOS</b>		<b>LOA</b>	<b>%</b>	<b>PROJEÇÃO</b>				
	<b>2006</b>	<b>2007</b>			<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>
Receita Total	7.882.113	8.631.863	9.51	9.688.660	12.24	12.019.678	24,06	13.052.846	8,60
Receita Não - Financeira (I)	7.717.993	8.380.254	8,58	9.326.276	11,29	11.515.019	23,47	12.553.670	9,02
Despesa Total	7.963.942	8.145.431	2,28	9.688.660	18,95	12.019.678	24,06	13.052.846	8,60
Despesa Não Financeira (II)	7.664.875	7.861.225	2,56	9.366.007	19,14	11.515.019	22,94	12.553.670	9,02
Resultado Primário (I-II)	53.118	519.029	8,77	-39.731	-108	0	-100	0	-
Resultado Nominal	-58.127	406.273	-799	-185.111	-146	-157.731	-15	-159.862	1
Dívida Pública Consolidada	1.723.868	1.689.732	-1,98	2.151.193	27,31	2.387.261	10,97	2.551.725	6,89
								2.570.344	0,73

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES (PREÇOS DE 2006)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES REALIZADOS</b>		<b>LOA</b>	<b>%</b>	<b>PROJEÇÃO</b>				
	<b>2006</b>	<b>2007</b>			<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>
Receita Total	7.594.289	8.015.287	5,54	8.500.186	6,05	9.986.993	17,49	10.377.417	3,91
Receita Não - Financeira (I)	7.436.162	7.781.650	4,65	8.182.254	5,15	9.567.678	16,93	9.980.557	4,32
Despesa Total	7.673.130	7.563.601	-1,43	8.500.186	12,38	9.986.993	17,49	10.377.417	3,91
Despesa Não Financeira (II)	7.384.984	7.299.696	-1,15	8.217.111	12,57	9.567.678	16,44	9.980.557	4,32
Resultado Primário (I-II)	51.178	481.955	842	-34.857	-107	0	-100	0	-
Resultado Nominal	-56.004	377.253	-774	-162.404	-143	-131.057	-19	-127.095	-3
Dívida Pública Consolidada	1.660.919	1.569.034	-5,53	1.887.314	20,29	1.983.544	5,10	2.028.700	2,28
								1.958.504	-3,46

**Variáveis:**

IGPDI - 2006	3,79%	1,0379
IGPDI - 2007	3,76%	1,0376
IGPDI - 2008	5,84%	1,0584
IGPDI - 2009	5,59%	1,0559
IGPDI - 2010	4,51%	1,0451
IGPDI - 2011	4,34%	1,0434

**Metodologia de Cálculo:**

Receita Total - registra os valores previstos dos três exercícios anteriores ao da edição da LDO e dos dois exercícios posteriores, em valores correntes, a fim de serem comparados  
 Receita Não Financeira - corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas das receitas financeiras  
 Despesa Total - registra os valores previstos dos três exercícios anteriores ao da edição da LDO e dos dois exercícios posteriores, em valores correntes, para serem comparados.  
 Despesa Não Financeira - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas das despesas financeiras  
 Resultado Primário - corresponde ao resultado da diferença entre as receitas não financeiras e despesas não financeiras  
 Resultado Nominal - representa a diferença entre o resultado primário e os juros e encargos da dívida  
 Dívida Pública Consolidada - é o montante apurado das obrigações provenientes de emissão de títulos, contratos, convênios, tratados,

**Setor Protocolo Legislativo**  
 PL N° 1.100/08  
 Folha N° 36 Tante

operações de créditos, precatórios e etc.

Pregos Constantes - equivalem aos valores correntes abstraidos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados em dezembro de 2006.

**Notas Explanativas:**

- 1- As estimativas de indicadores de IGIDI para o período de 2006 a 2011, foram extraídos do site do Banco Central do Brasil.
- 2- Com a instituição do Fundo Constitucional pela Lei nº 10.633/02, os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação passaram a ser gerenciados diretamente pela esfera federal, motivo pelo qual a partir de fevereiro de 2003 não mais são registrados no sistema contábil do Distrito Federal (SIGGO).
- 3- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério acima da linha que demonstra o desempenho fiscal do Governo por meio da apuração dos fluxos de receitas e despesas no período considerado.
- 4- As metas para o período de 2009 a 2011 são indicativas, podendo serem ajustadas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA
- 5-O demonstrativo utilizado corresponde à tabela 3 do Manual de Elaboração dos Anexos de Metas Fiscais confeccionado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.
- 6 - Os valores apontados no período de 2006 e 2007 foram os efetivamente realizado, e o de 2008 refere-se ao Orçado na LOA 2008

**Sector Protocolo Legislativo**

PL Nº 1.1001/08  
Folha Nº 37 Pande

## **ANEXO IX**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2011 (Art. 4º, § 2º, V, da LRF)**

#### **APRESENTAÇÃO**

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2009, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2009 a 2011, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Diretoria de Tributação da Subsecretaria da Receita como renúncia, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), com fruição esperada para os exercícios de 2009 a 2011;
2. A projeção da renúncia de receita para 2009 a 2011 dos itens constantes do supracitado quadro legal consistiu na atualização monetária dos valores da renúncia realizada em 2007 para os itens com registro de fruição nesse exercício, bem como na atualização dos valores previstos para 2007 para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente por meio de estimativas;
3. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativas para 2007, elaboraram-se estimativas para 2008 a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda;
4. Nos casos em que não há informações sobre a fruição dos benefícios e nem dados suficientes para elaboração de estimativas, foi considerado o valor de R\$ 1.000,00/ano para os exercícios de 2009 a 2011;
5. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2008 a 2011 (Conforme Relatório Focus, no site do BCB de 27/07/2008).

**INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS**

Ano Base	2008	2009	2010	2011
2007	1,0655797	1,1172872	1,1677067	1,21826859
2008		1,0485252	1,0958418	1,14329188

A utilização das renúncias de receita ocorridas em 2007 e projetadas para 2008 para projeção da renúncia de 2009 a 2011 justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios vigentes nesses anos ainda estará em vigor no triênio 2009-2011.

**Sector Protocolo Legislativo**  
PL N° 1.200/08  
**Folha N° 38 Pande**

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

Finalmente, em relação ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício 2009, os valores projetados das renúncias sofreram os acréscimos relacionados na tabela abaixo, decorrentes de minutas de alteração da legislação tributária encaminhadas ao Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC para quantificação do impacto na arrecadação.

**ACRÉSCIMOS AO DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DA RENÚNCIA 2009-2011 (R\$ 1,00)**

RECEITA	CAPITULAÇÃO LEGAL			2009	2010	2011	
ICMS	Isenção	Importação de equipamentos sem similares produzidos no país, efetuada por empresa de radiodifusão,...	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 8.	322.013	336.544	351.116	
		Aquisição de autopeças e acessórios destinados a veículos de pessoas com necessidades especiais	Ampliação do Convênio ICMS 55/98	629.115	657.505	685.975	
		Importação de máquinas, aperelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS 133/06	74.865	78.243	81.631	
		Compra de veículos por instrutores de auto-escolas	Indicação nº 569/2007 - CL/DF	4.438.574	4.638.872	4.839.736	
		Material de construção para habitações populares .	PLC 11/2007	34.278.738	35.825.626	37.376.881	
	Redução de base de cálculo	Operações com feijão	Proposta de Convênio ICMS	7.386.860	7.720.205	8.054.491	
	Crédito presumido	Financiamento de projetos culturais	PL s/n de Incentivo à Cultura	23.388.968	24.444.436	25.502.884	
		Financiamento de projetos esportivos	PL s/n de Incentivo ao Esporte e ao Lazer	199.580.471	208.586.888	217.618.734	
	Dispensa pagamento de diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados ao Porto Seco/DF			Convênio ICMS 97/06	255.840	267.385	278.963
	Subsídio para aquisição de materiais de construção (1)			Projeto Cheque-Moradia/SEDUH-DF	8.491.382	8.874.571	9.258.841
ISS	Isenção	Material de construção para habitações populares .	PLC 11/2007	3.011.078	3.146.958	3.283.222	
	Crédito presumido	Financiamento de projetos esportivos (2)	PL s/n de Incentivo ao Esporte e ao Lazer	36.861.645	38.525.091	40.193.234	
	Remissão	ISS vencido devido por Instituições particulares de Ensino Superior (IES)	PLC s/n com proposta de alteração da SEF- Bolsa Universitária	34.268.266	35.814.682	37.365.463	
IPTU	Isenção	Imóveis transferidos da SEDUMA à CODHAB.	Minuta de Decreto	2.275.096	2.377.764	2.480.721	
	Crédito presumido	Financiamento de projetos esportivos (1)	PL s/n de Incentivo ao Esporte e ao Lazer	8.391.832	8.770.528	9.150.293	
TLP	Isenção	Imóveis transferidos da SEDUMA à CODHAB.	Minuta de Decreto	8.441	8.822	9.203	
MULTAS E JUROS	Anistia	Redução de multas e juros de mora (REFAZ III)	Débitos não inscritos na Dívida Ativa	2.037.696	2.378.702	2.438.731	
			Débitos inscritos na Dívida Ativa	12.072.095	8.774.672	5.695.429	

Notas: 1. Estimativa de renúncia apurada com base no valor de R\$ 10 milhões para o Projeto;  
 2. Considera o percentual de 5% para redução do imposto, a exemplo do ICMS.

**Setor Protocolo Legislativo**

fl. Nº 1.100/08  
Folha Nº 39 Pauta

## RESULTADOS

Os valores previstos para as renúncias no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, Multas e Juros de Mora dos tributos inscritos ou não na Dívida Ativa encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (anistia, não-incidência, isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido e remissão), com descrição resumida do benefício e fundamento legal ou origem da proposta de concessão.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 1.074,8 milhões para 2009, R\$ 1.116,6 milhões para 2010 e R\$ 1.159,0 milhões para 2011, conforme tabela abaixo:

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2009 a 2011**

RECEITA	2009	2010	2011
<b>ICMS</b>	<b>748.224.099</b>	<b>781.988.974</b>	<b>815.849.178</b>
<b>ISS</b>	<b>95.978.319</b>	<b>100.309.509</b>	<b>104.652.926</b>
<b>IPTU</b>	<b>84.168.168</b>	<b>87.966.403</b>	<b>91.775.363</b>
<b>IPVA</b>	<b>95.429.115</b>	<b>99.735.521</b>	<b>104.054.085</b>
<b>ITCD</b>	<b>927.083</b>	<b>968.919</b>	<b>1.010.873</b>
<b>ITBI</b>	<b>145.693</b>	<b>152.177</b>	<b>158.680</b>
<b>TLP</b>	<b>17.176.866</b>	<b>17.952.183</b>	<b>18.729.906</b>
<b>Multas e Juros</b>	<b>32.748.965</b>	<b>27.510.958</b>	<b>22.790.008</b>
<b>Total</b>	<b>1.074.798.307</b>	<b>1.116.584.643</b>	<b>1.159.021.020</b>

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1.100/08

Folha Nº 40 Pante

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS**

**Em valores Correntes (R\$ 1,00)**

<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	
Isenção	Operações diversas de importação	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens: 5, 8, 25, 32, 35, 36, 37, 39, 47, 48, 52, 57, 60, 62, 64, 67, 70, 71, 95, 100, 101, 113, 114, 116, 120, 122, 128, 131, 137 e 139.	140.277.686	146.607.962	152.956.110
	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	275.393	287.821	300.284
	Aquisição de autopeças e acessórios destinados a veículos de pessoas com necessidades especiais	Ampliação do Convênio ICMS 55/98	629.115	657.505	685.975
	A saída interna e interestadual de mercadorias, promovida por órgão da Administração Pública direta ou indireta ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	1.000	1.000	1.000
	Energia elétrica e telecomunicações para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e respectivos funcionários estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 55	9.503.770	9.932.644	10.362.729
	Aquisição de veículo automotor por Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 56	876.932	916.506	956.190
	Doações de produtos importados por órgãos da administração Pública, fundações ou entidades benéficas	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	579.284	605.426	631.641
	Aquisição de veículo automotor por taxista	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	595.574	622.451	649.403
	Combustíveis para Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 96	322.572	337.129	351.726

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1.100/08

Folha N° 41 Pande

	A saída para o Ministério da Saúde do equipamento médico-hospitalar Vídeo Laparoscópio para atender ao Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	25.943	27.114	28.288
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	875.922	915.449	955.088
	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	10.993	11.490	11.987
	Operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 134	218.653	228.520	238.415
	Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS 133/06	74.865	78.243	81.631
	Compra de veículos por instrutores de auto-escolas	Indicação nº 569/2007 - CL/DF	4.438.574	4.638.872	4.839.736
	Material de construção para habitações populares	PLC 11/2007	34.278.738	35.825.626	37.376.881
	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.641.646	1.715.728	1.790.019
Redução de base de cálculo	Operações internas com eqüinos puro sangue	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	2.662	2.783	2.903
	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	2.740.005	2.863.652	2.987.649
	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.249.219	1.305.592	1.362.124
	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas e silos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	4.182.863	4.371.622	4.560.914
	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	76.203.420	79.642.233	83.090.754
	Saída interna de produtos farmacêuticos diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.211.583	1.266.258	1.321.087
	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	40.074.163	41.882.580	43.696.102
	Prestação de serviços de radiochamada	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.401.624	1.464.875	1.528.305

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1.100/08

Folha N° 42

	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	71.894.749	75.139.125	78.392.661
	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	955.831	998.965	1.042.220
	Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESB	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	5.309.316	5.548.908	5.789.177
	Prestações de serviços de transporte aéreo	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	596.612	623.536	650.535
	Saídas Interestaduais de Insumos Agropecuários	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 18 a 28; 36, 39 e 41	3.240.133	3.386.349	3.532.979
	Saídas internas de materiais de construção	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	8.274.921	8.648.342	9.022.816
Redução de base de cálculo	Operações de importação de máquinas e equipamentos por empresas jornalísticas e aquelas sob regime aduaneiro de admissão temporária	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 32 e 37	1.039.733	1.086.653	1.133.705
	Prestações de serviço de acesso à internet	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	27.185.188	28.411.967	29.642.209
	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.277.937	1.335.607	1.393.439
	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	48.039.264	50.207.120	52.381.096
	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	63.598	66.468	69.346
	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina...	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	7.031.292	7.348.591	7.666.786
	Saídas internas de gás natural veicular	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	6.411.438	6.700.766	6.990.910
	Operações com biodiesel (B-100)	Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	3.105.001	3.245.119	3.385.634
	Operações com feijão	Proposta de Convênio ICMS	7.386.860	7.720.205	8.054.491
Crédito Presumido	Operações de transporte aéreo e geral, operações com novilho precoce e obras de arte	Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, caderno III itens 1 a 4, e Lei nº 2.499/99	2.889.806	3.020.214	3.150.990
	Financiamento de projetos culturais	PL s/n de Incentivo à Cultura	23.388.968	24.444.436	25.502.884
	Financiamento de projetos esportivos	PL s/n de Incentivo ao Esporte e ao Lazer	199.580.471	208.586.888	217.618.734
Prorrogação do prazo de pagamento		Convênio ICMS S/N	113.557	118.682	123.821
Dispensa pagamento de diferencial de		Convênio ICMS 97/06	255.840	267.385	278.963
Subsídio para aquisição de materiais		Projeto Cheque-Moradia/SEDUH-DF	8.491.382	8.874.571	9.258.841
<b>TOTAL</b>			<b>748.224.099</b>	<b>781.988.974</b>	<b>815.849.178</b>

Nota: 1. Estimativa de renúncia apurada com base no valor de R\$ 10 milhões para o Projeto.

Elaboração:Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1.500/08

Folha N° 43 Pamb

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS**

**Em valores Correntes (R\$ 1,00)**

<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		2009	2010	2011
Isenção	Promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal.	Decreto-lei nº 82/1966	772	806
	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-lei nº 82/1966	47.367	49.504
	Operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo do Distrito Federal	Decreto nº 26.525/2006	218.897	228.775
	Material de construção para habitações populares .	PLC 11/2007	3.011.078	3.146.958
Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/06	1.088.561	1.137.684
	Serviços de agenciamento, de corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2006	14.250.233	14.893.299
	Prestação dos serviços de comunicação destinados diretamente ou como insumo para serviços de comunicação de dados aplicados à segurança, logística e administração dos transportes em geral.	Lei nº 3.873/2006	4.616.605	4.824.938
	Serviços relacionados com atividades culturais diversas	Lei nº 3.730/2005	1.614.896	1.687.771
Crédito presumido	Financiamento de projetos esportivos (1)	PL s/n de Incentivo ao Esporte e ao Lazer	36.861.645	38.525.091
Remissão	ISS vencido devido por Instituições particulares de Ensino Superior (IES)	PLC s/n com proposta de alteração da SEF-Bolsa Universitária	34.268.266	35.814.682
<b>TOTAL</b>		<b>95.978.319</b>	<b>100.309.509</b>	<b>104.652.92</b>

Nota: (1) Considera o percentual de 5% para redução do imposto, a exemplo do ICMS.

Elaboração:Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

**Setor Protocolo Legislativo**

PL Nº 1.300 / 08  
Folha Nº 44 Pante

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA**

**Em valores Correntes (R\$ 1,00)**

<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>			<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>Isenção</b>	Veículos do Corpo diplomático e Organismo Internacional - Convenção de Viena e Tratados Internacionais; veículos agrícolas, de competição e de transporte escolar; máquinas de terraplenagem; ambulâncias; veículos de táxi.	Decreto-lei nº 82/1966, Leis nºs 7.431/85 e 2.670/2001; Lei nº 4.071/2007, art. 3º, I a V	3.944.080	4.122.063	4.300.549
	Veículos adaptados para portadores de deficiência física e os não adaptados pertencentes aos seus representantes legais.	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, VI	131.052	136.966	142.897
	Ônibus e microônibus para o primeiro ano de licenciamento.	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, VII	59.813	62.512	65.219
	Veículos dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, VIII	32.023	33.468	34.917
	Veículos acima de 15 (quinze) anos	Lei nº 4.071/2007, art. 3º, IX	86.454.202	90.355.599	94.268.011
<b>Não incidência</b>	Veículos roubados, furtados ou sinistrados.	Leis nºs 7.431/85 e 2.670/2001; Lei nº 4.071/2007, art. 4º	3.885.382	4.060.716	4.236.546
<b>Remissão</b>	Veículos roubados, furtados ou sinistrados.	Leis nºs 7.431/85 e 2.670/2001	112.699	117.784	122.884
<b>Redução de base de cálculo</b>	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	6.224	6.505	6.787
<b>Redução de alíquota</b>	Veículos de locadoras	Lei nº 7.431/85	803.641	839.906	876.275
<b>TOTAL</b>			<b>95.429.115</b>	<b>99.735.521</b>	<b>104.054.085</b>

Elaboração:Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

**Setor Protocolo Legislativo**

PL Nº 1.1001.08

Folha Nº 45 Pante

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O IPTU**

		<b>Em valores Correntes (R\$ 1,00)</b>		
<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e AMORC	LC nº 15/96	100.956	105.512
	Imóveis do Programa João de Barro Candango	Leis nºs 2.476/99 e 2.716/2001	192.727	201.424
	Templos religiosos	LC nº 277/2000	355.881	371.940
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF	Lei nº 2.483/99, art. 2º, III	219.370	229.269
	Imóveis da FUB (2)	LC nº 356/2001	3.137.656	3.279.249
	Aposentados/Pensionistas	Lei nº 1.362/1996	800.704	836.837
	Imóveis da TERRACAP (2)	Lei nº 1.362/1996, art. 1º	67.289.708	70.326.273
	Ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 215/1991	72.492	75.763
	Imóveis do IHG-DF	Lei nº 2.570/2000	19.608	20.493
	Clubes sociais e esportivos e associações recreativas	Decreto-lei nº 82/1966	964.438	1.007.960
	Embaixadas e consulados, bem como aos que servirem de residência aos agentes diplomáticos acreditados no País	Decreto-lei nº 82/1966 e Decreto nº 56.435/1965	2.573	2.689
	Asilos, orfanatos e creches	Lei nº 3.241/2003	191.829	200.486
Redução de base de cálculo	Imóveis transferidos da SEDUMA à CODHAB.	Minuta de Decreto	2.275.096	2.377.764
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II, pelo período de até quatro anos, ...	Lei nº 3.266/2003	153.299	160.216
Crédito presumido	Financiamento de projetos esportivos (1)	PL s/n de Incentivo ao Esporte e ao Lazer	8.391.832	8.770.528
<b>TOTAL</b>		<b>84.168.168</b>	<b>87.966.403</b>	<b>91.775.36</b>

Nota: (1) Considera o percentual de 5% para redução do imposto, a exemplo do ICMS.

Elaboração:Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

Setor Protocolo Legislativo  
 PL Nº 1.100108  
 Folha Nº 46 Pande

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITCD**

**Em valores Correntes (R\$ 1,00)**

CAPITULAÇÃO LEGAL			2009	2010	2011
<b>Não incidência</b>	Transmissão de patrimônio até R\$ 60.000	Lei nº 3.804/2006	26.427	27.620	28.816
<b>Isenção</b>	Corpo Diplomático e Organismo Internacional - Convenção de Viena e Tratados Internacionais	Decreto-lei nº 82/1966 e Decreto nº 56435/1965	56.042	58.571	61.108
	Assentamentos de população de baixa renda	C nº 229/1999 e Lei nº 3.804/2000	191	200	201
	Transmissão do único imóvel	Lei nº 1.343/1996	844.422	882.528	920.741
<b>TOTAL</b>			<b>927.083</b>	<b>968.919</b>	<b>1.010.871</b>

Elaboração:Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

**Setor Protocolo Legislativo**  
PL Nº 1.100/09  
Folha Nº 47 Pante

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ITBI**

			<b>Em valores Correntes (R\$ 1,00)</b>		
		<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Isenção	Missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Lei 3.830/2006, art. 4º, I	22.252	23.256	24.263
	Imóveis de habitações populares	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	1.000	1.000	1.000
	Concessionários de direito real de uso de imóveis da TERRACAP (oficinas mecânicas).	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	1.829	1.911	1.994
	Aquisição de imóveis da TERRACAP com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	8.757	9.152	9.549
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento do PRÓ-DF e PRÓ-DF II.	Leis 3.830/2006, art. 4º, V e 3.266/2003	110.855	115.858	120.874
	Imóveis PróRural-RIDE	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	1.000	1.000	1.000
<b>TOTAL</b>			<b>145.693</b>	<b>152.177</b>	<b>158.680</b>

Elaboração: Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

**Setor Protocolo Legislativo**

PL N° 1.1001/08

Folha N° 48 Pante

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP**

**Em valores Correntes (R\$ 1,00)**

<b>CAPITULAÇÃO LEGAL</b>		<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e suas respectivas autarquias e fundações públicas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	7.605.463	7.948.673
	Templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	105.161	109.907
	Imóveis da FUB	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	4.610.865	4.818.939
	Missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	3.570	3.912
	Sociedades benéficas e instituições de assistência social sem fins lucrativos	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	1.870	1.955
	Idosos (aposentados/pensionistas)	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VI e XII	144.291	150.802
	Imóveis da TERRACAP	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII	4.610.832	4.818.904
	Imóveis do tipo garagens desmembradas	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	42.746	44.675
	Lojas maçônicas e Ordem Rosacruz	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX	26.480	27.675
	Clubes de serviços	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, X	1.869	1.954
Redução de base de cálculo	Imóveis transferidos da SEDUMA à CODHAB.	Minuta de Decreto	8.441	8.822
	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 3.266/2003	15.277	15.966
<b>TOTAL</b>		<b>17.176.866</b>	<b>17.952.183</b>	<b>18.729.906</b>

Elaboração:Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

**Setor Protocolo Legislativo**

PL N° 1.100/08  
Folha N° 49 Parte

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE MULTAS E JUROS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

CAPITULAÇÃO LEGAL		NATUREZA	2009	2010	2011	Em valores Correntes (R\$ 1,00)
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 e 3.687/2005	Não inscritos na Dívida Ativa	9.729.664	9.162.291	8.689.534
			Inscritos na Dívida Ativa	8.909.510	7.195.293	5.966.314
		PL s/n (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa	2.037.696	2.378.702	2.438.731
			Inscritos na Dívida Ativa	12.072.095	8.774.672	5.695.429
			<b>TOTAL</b>	<b>32.748.965</b>	<b>27.510.958</b>	<b>22.790.008</b>

Elaboração:Núcleo de Política Fiscal/COPET/SUREC/SEF

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1.1001 08  
Folha Nº 50 2.º fl.

**PROJEÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA DECORRENTE DE BENEFÍCIOS DE  
NATUREZA CREDITÍCIA E FINANCEIRA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2009  
(Arts. 4º, § 2º, e 14, § 1º, LRF)**

**INTRODUÇÃO**

Em cumprimento as determinações do § 6º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o inciso II do art. 5º e do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi elaborada a projeção da Renúncia de Receitas provenientes da concessão de benefícios de natureza creditícia e financeira pelo Governo do Distrito Federal, que acompanha o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, cuja metodologia é a seguinte:

- a. dotação alocada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2009;
- b. valores projetados com base no IGP-DI;
- c. especificidades de cada um dos fundos; e
- d. a Taxa básica de Juros Selic de 12,75%aa;

A Portaria STN nº 379, de 13 de novembro de 2006, em seu art. 2º, o Governo Federal disciplinou a metodologia de cálculo para a elaboração do demonstrativo de “Benefícios Financeiro e Creditícios Regionalizados”, que diz:

*“Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:*

*I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;*

*II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal.”*

Para a elaboração da Projeção da Renúncia de Receita decorrente de Benefícios de Natureza Creditícia e Financeira Regionalizados, foi observada a metodologia de cálculo que está disciplinada no art. 3º da mencionada portaria, e observou-se:

**1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:**

Os gastos com benefícios creditícios vem sendo realizado pelos fundos, abaixo discriminados, os quais tornam os recursos mais acessíveis para os beneficiários de determinados segmentos da economia com taxas de juros subsidiadas.

a) **O Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, é a responsável pela concessão de garantias complementares a micro e mini produtores rurais, necessárias a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras que operam com Crédito Rural.

Verificando-se que a Unidade não concedeu avais como garantias complementares, nos últimos exercícios, e, que, até a presente data, não houve execução, apesar da disponibilidade orçamentária na ordem de R\$ 60.269,00 (sessenta mil e duzentos e sessenta e nove reais). Portanto não possui uma série histórica para subsidiar uma análise mais acurada. Outro fator de

dificuldade é que a remuneração pela concessão de aval é da ordem de 2%, 3% e 5% para operações contratadas até 24 meses, de 24 meses e 1 dia a 36 meses e mais de 36 meses, respectivamente.

b) O **Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR**, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, tem por objetivo financiar investimentos e custeio com juros subsidiados, para os agricultores da área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno nos programas PRÓ-RURAL/DF e RIDE.

c) O **Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS**, Vinculado com à Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio do ano em curso, publicada no DODF nº 106, de 04 de junho de 2008, com objetivo de: a) indenizar o abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas, b) suplementação de recursos para atender ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária.

d) O **Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER**, vinculado à Secretaria de Estado Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 4 de agosto de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, é a responsável por conceder empréstimos e financiamentos a micro e pequenos empreendedores econômicos formais e informais, urbanos e rurais, por meio de crédito para Capital de Giro, custeio e investimento.

Com a criação da Secretaria de Estado de Trabalho, pelo Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008, o FUNGER, ficará vinculado à nova Secretaria.

e) O **Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE**, vinculado a Secretaria de Estado de Fazenda, foi criado pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, regulamentado pelo Decreto nº 22.833, de 2 de abril de 2002, tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social mediante apoio financeiro a empreendimentos produtivos, com apoio financeiro a projetos selecionados, para isso, utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro, concedendo financiamentos ou empréstimos para o setor privado nos termos dos Decretos nº 14.683, de 27 de abril de 1993 e 24.594, de 14 de maio de 2004.

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para benefícios creditícios nas respectivas Unidades bem como o custo dos recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária pra o exercício de 2009:

Em valores correntes (R\$ 1,00)

PROGRAMA	DOTAÇÃO LEI 2009	Tx. Jrs. Mercado	Tx. Jrs. Fundo	Custo de Oportunidade	Total por Unidade
FUNDO DE AVAL (*)	66.948	0,1275	0,03	1,097	73.475
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.584.779	0,1275	0,04	1,087	1.723.447
FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL - FDS	900.000	0,1275	0,0	1,127	1.014.750
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA (*)	32.153.000	0,1275	0,05	1,077	34.644.858
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	186.222.000	0,1275	0,02	1,107	206.240.865
<b>TOTAL</b>					<b>243.697.395</b>

(\*) Taxa média de Juros do Fundo.

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1.300/08  
Folha N° 52 Paulo

A regionalização da aplicação daqueles recursos no Distrito Federal, está representada no quadro a seguir:

### **REGIONALIZAÇÃO:**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>FADF</b>		<b>FDRDF</b>		<b>FDS</b>		<b>FUNGER</b>		<b>FUNDEF</b>		
	<b>QUANTIA</b>	<b>VALORES</b>	<b>QUANTIA</b>	<b>VALORES</b>	<b>QUANTIA</b>	<b>VALORES</b>	<b>QUANTIA</b>	<b>VALORES</b>	<b>QUANTIA</b>	<b>VALORES</b>	
Plano Piloto	0	0	0	0	0	1.861	3.273.215	13	46.835.847		
Gama	0	0	0	0	0	960	1.213.803	8	28.777.121		
Taguatinga	0	0	0	0	0	2.581	4.551.760	6	22.462.299		
Brazlândia	0	0	0	0	0	160	280.108	1	118.585		
Sobradinho	0	0	0	0	0	1.131	1.984.100	8	27.046.337		
Planaltina	0	0	8	155.628	0	0	1.820	3.057.849	1	287.551	
Paranoá	0	0	4	68.916	0	0	354	583.559	7	21.951.351	
N. Bandeirante	0	0	0	0	0	254	420.162	2	919.582		
Ceilândia	0	0	0	0	0	2.221	3.851.489	6	11.671.144		
Guará	0	0	0	0	0	78	110.876	3	2.856.886		
Cruzeiro	0	0	0	0	0	236	396.820	2	1.504.882		
Samambaia	0	0	0	0	0	854	1.447.226	3	2.552.986		
Santa Maria	0	0	0	0	0	201	326.793	8	16.311.960		
São Sebastião	0	0	1	20.822	0	0	276	466.847	7	13.197.977	
Rec. das Emas	0	0	0	0	0	203	350.135	0	0		
Riacho Fundo	0	0	0	0	0	186	326.793	0	0		
Candangolândia	0	0	0	0	0	101	163.396	0	0		
SIA Complementar	0	0	0	0	0	298	873.294	5	9.746.355		
Distrito Federal	62	73.475	13	1.478.082		900.000	6.024	10.438.656		0	
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>	<b>73.475</b>	<b>26</b>	<b>1.723.448</b>	<b>0</b>	<b>900.000</b>	<b>19.799</b>	<b>34.644.858</b>	<b>80</b>	<b>206.240.865</b>	

O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de receitas previstas que, apesar da subjetividade e a diversidade de concepções na discussão teórica, setores da sociedade distrital são beneficiados permitindo retorno, tais como: geração de empregos e renda.

<b>Setor Beneficiado</b>	<b>FADF</b>	<b>FDR</b>	<b>FDS</b>	<b>FUNGER</b>	<b>FUNDEF</b>
Industria		0	0	0	28.873.721
Comércio		0	0	13.204.392	117.557.293
Serviços		0	0	13.511.494	59.809.851
Agropecuária	73.475	1.723.448	900.000	3.810.934	0
Produção de Bens		0	0	3.118.858	0
<b>TOTAL</b>	<b>73.475</b>	<b>1.723.448</b>	<b>900.000</b>	<b>34.644.858</b>	<b>206.240.865</b>

### **2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:**

É importante notar que parte dos benefícios tributários enquadra-se no conceito de "Benefícios Sociais", pois o conceito de gasto tributário não detém a clareza necessária para um entendimento uniforme e consistente. A própria LRF, nos capítulos III e IV, que tratam respectivamente da receita e da despesa pública, dá margem a várias interpretações. As ações desenvolvidas estão alocadas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e assim distribuídas:

**Setor Protocolo Legislativo**

**PL N° 1.100/08**

**Folha N° 53 Pande**

AÇÕES	VALOR
BOLSA ESCOLA	40.000.000
BOLSA SOCIAL	32.200.000
NOSSO LEITE	27.000.000
RESTAURANTE COMUNITÁRIO	18.010.000
BOLSA UNIVERSITÁRIA	12.725.949
CHEQUE MORADIA	12.000.000
NOSSO PÃO	10.000.000
CESTAS VERDE	6.000.000
ISENÇÃO TARIFAS PÚBLICAS (energia, água e esgoto)	1.704.000
BOLSA ALFABETIZAÇÃO	1.800.000

## RESULTADOS

A aplicação do montante de R\$ 243.697.395,00, para apoio a micro, mini, pequenos produtores rurais, empreendedores econômicos e trabalhadores têm a expectativa de gerar 122.152 empregos, ou seja, para cada emprego gerado representa um investimento na ordem de R\$ 1.995,03. Com esses dados é possível avaliar a relação custo/benefício dos valores a serem geridas pelos citados fundos para o exercício de 2009.

O quadro a seguir demonstra a distribuição dos benefícios por setor:

Setor Beneficiado	FADF	FDR	FUNGER	FUNDEF
Industria	0	0	0	11
Comércio	0	0	8.118	43
Serviços	0	0	7.722	26
Agropecuária	62	26	2.178	0
Produção de Bens	0	0	1.782	0
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>	<b>26</b>	<b>19.799</b>	<b>80</b>

Com relação ao Fundo de Aval do Distrito Federal o comportamento orçamentário, desde sua criação, apresenta-se da seguinte forma:

ANO	LEI	CANCELAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	EMPENHO	DISPONÍVEL
2001	0	0	0	0	0
2002	47.000	0	0	0	47.000
2003	47.000	0	10.000	0	57.000
2004	105.000	60.000	0	0	45.000
2005	106.040	60.000	0	0	46.040
2006	40.230	0	0	0	40.230
2007	50.000	0	0	0	50.000
2008 (*)	60.269	0	0	0	60.269

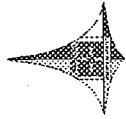
(\*) Posição 12/09/2008.

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 1.100/08  
Folha N° 54 Paule

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DECORRENTE BENEFÍCIOS DE NATUREZA CREDITÍCIA E FINANCEIRA – 2009 a 2011.**

FUNDO	2009	2010	2011
IGP-DI		1,0559	1,0451
FUNGER	34.644.858	36.581.505	38.231.331
FUNDEF	206.240.865	217.769.729	227.591.144
FDS	1.014.750	1.071.475	1.060.515
FDR	1.723.447	1.819.788	1.901.860

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1.1001/09  
Folha Nº 55 Parece



## ANEXO X

### ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4º, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000 e LDO 2009)

	R\$ 1.00
<b>1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2009</b>	<b>934.090.355</b>
<b>2. DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2009</b>	<b>467.814.401</b>
<b>3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1-2)</b>	<b>466.275.954</b>

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, ao aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são identificadas em ações classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", e sua realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, IRRF, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas vinculadas e aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercícios de 2008 e a projeção das receitas para exercício de 2009.

Deve-se observar que, para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores, não deve-se considerar a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal.

Setor Protocolo Legislativo  
PL N° 1.1001/09  
Folha N° 56 Pante

**MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	2008		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA 2009	EXPANSÃO DA RECEITA PARA 2009-2008
	1º SEMESTRE	PREVISÃO 2º SEMESTRE		
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	3.621.976.753	3.434.754.893	<b>7.056.731.646</b>	<b>534.090.355</b>
<b>IMPOSTOS</b>	3.525.470.391	3.342.431.640	<b>6.867.902.031</b>	<b>911.699.641</b>
<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA</b>	<b>1.288.037.764</b>	<b>910.651.630</b>	<b>2.198.689.394</b>	<b>398.210.056</b>
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	276.836.138	67.716.721	344.552.859	46.001.261
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	604.954.175	632.486.458	1.237.440.633	156.269.711
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	318.006.686	131.741.599	449.748.285	57.606.470
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	12.122.831	10.754.553	22.877.384	26.982.372
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	76.117.934	67.952.299	144.070.233	198.246.144
<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>	<b>2.237.432.627</b>	<b>2.431.780.010</b>	<b>4.669.212.637</b>	<b>54.175.911</b>
IMPOSTO S/OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.873.314.943	2.018.306.087	3.891.621.030	525.489.585
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	312.909.720	363.673.019	676.582.739	494.338.838
ICMS/ISS/SIMPLES	51.207.964	49.800.904	101.008.868	25.623.485
<b>OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA<sup>(1)</sup></b>	<b>96.506.362</b>	<b>92.323.253</b>	<b>188.829.615</b>	<b>5.527.262</b>
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	17.086.312	19.378.600	36.464.912	22.390.714
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.137.313	9.915.262	21.052.575	3.016.820
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	68.113.108	62.400.142	130.513.250	10.689.146
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	169.629	629.249	798.878	6.890.747

**OBSERVAÇÃO:**

<sup>(1)</sup> Não inclui Receitas da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora relativas à TLP, pois a original é classificada em fonte diferente de 100.

Para o cálculo da **Expansão da Receita Tributária para 2008**, foram consideradas somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas.

Setor Protocolo Legislativo  
 26/01/2009  
 Folha Nº 57 Pauta

**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO**

LDO 2008, ART. 7º, XX e Art. 4º da LRF)

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	AUTORIZADO 2008 (A)	ESTIMATIVA PARA 2009 (B)	VALOR	ACRESCIMO (B-A)
							R\$ 1,00	
1	FUNDEB (18.903)	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (1)	Lei nº 11.494/2007, Art.6º ADCT CF/88 e Lei 9.424, de 24.12.96	118.077.046	99.095.820	(18.981.226)	
2	Secretaria de Educação	3	Programa Renda Minha (3)	Lei nº 2.759, de 31/07/2001; alterada pela Lei nº 3.385/2004; regulamentada pelo Decreto nº 28.155/2007	52.075.660	12.500.000	(39.575.660)	
3	Secretaria de Educação (18.101)	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 6º ADCT CF/88	99.835.848	6.575.310	(93.260.538)	
2		3	Bolsa Escola	Lei nº 2.759, de 31/07/2001; alterada pela Lei nº 3.385/2004; regulamentada pelo Decreto nº 28.155/2007	-	40.000.000	40.000.000	
8		3	Cesta Verde (2629 - Cestas Básicas da Solidariedade)	Projeto de Lei nº 898/2008 - aprovado na CLDF no 2º turno	12.181.732	6.000.000	(6.181.732)	
9	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3	Nosso Leite / Nosso Pão (2630 - Leite da Solidariedade; 2631 - Pão da Solidariedade)	Projeto de Lei nº 898/2008 - aprovado na CLDF no 2º turno	32.165.272	37.000.000	4.834.728	
12		3	Bolsa Social (4994 - Renda Solidariedade)	Projeto de Lei nº 898/2008 - aprovado na CLDF no 2º turno	22.892.602	32.200.000	9.306.398	
		3	Isenção de tarifas Públicas	Projeto de Lei nº 898/2008 - aprovado na CLDF no 2º turno	-	1.704.000	1.704.000	
12		3	Restaurante Comunitário	Projeto de Lei nº 898/2008 - aprovado na CLDF no 2º turno	11.865.331	18.010.000	6.144.669	
13	Secretaria de Gestão Administrativa	3	Bolsa Universitária (4944 - Renda Universitária)	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	2.761.209	12.000.000	9.235.791	
14	Fundação de Apoio à Pesquisa (exeto ações: 8504 - benef. 9033 - pasep, 6026.00082 - inclusão digital)	3	Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal	LODF, art. 195;	41.148.654	76.168.072	35.019.418	
15	9999	1	Pessoal e Encargos Sociais (2)	Constituição Federal	3.604.922.396	3.897.260.612	292.332.216	
16	Secretaria de Planejamento e Gestão	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realimentação de carreiras, gratificação de titulação e produtividade, concursos públicos) (2)		107.793.819	391.358.565	283.564.746	

Setor Protocolo Legislativo

fL Nº 1.1001/08  
Folha Nº 58 Pante

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	VALOR		ACRESCIMO (B-A)
					AUTORIZADO 2008 (A)	ESTIMATIVA PARTE 2008 (B)	
17	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	1	Inativos e Pensionistas (2)	Constituição Federal	74.006.249	270.000	(73.736.249)
18		1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000;	124.146.577	146.726.421	22.579.844
19			Cancessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002.	201.518.249	190.552.220	(10.966.029)
4	9999	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	44.848.455	49.736.901	4.888.446
5		3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	16.628.876	17.269.666	640.790
20	Fundo da Procuradoria Geral	3	Coordenação dos Recursos do Fundo Procuradoria Geral do DF	Lei Complementar nº 04/1994, art. 42 (Código Tributário do DF)	724.836	989.625	264.789
					4.567.602,811	5.035.417.212	467.814.401

Observação:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

Somente estão relacionadas neste relatório as despesas correntes (GND 1, 2 ou 3) financiadas com a fonte 100 - Ordinário não Vinculado

(1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas no item 15 com as demais órgãos financiados pela fonte de recursos 100 - ordinário não vinculado.

(2) exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal) e as despesas com pessoal terceirizado.

(3) Em 2008 esta despesa consta da Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1.1001.08  
Folha N° 59 Pante